

CAUSOS DO ECA “TRAMAS DA VIDA”

Estatuto da Criança e do Adolescente no cotidiano

Não há final melhor para uma história do que um final feliz. Neste livro, apesar de estarem relatadas realidades de vida muito difíceis, em regiões diversas do país, frequentemente vividas por famílias pouco estruturadas, os finais das histórias são capazes de nos trazer alento, principalmente por serem todas histórias verdadeiras, e não ficções, romances ou crônicas. É importante para todos nos conhecer Aleksandro, de Porto Velho, Rondônia, que desde os 10 anos viu sua infância tomar outro rumo: passou a consumir drogas, envolveu-se com tráfico e roubo. Passou seis meses sob o regime de internação e depois seguiu para a liberdade assistida, revoltar? Não. Preferiu mudar novamente sua trajetória: decidiu ser orientador de jovens que estivessem em liberdade assistida.

Alexsandros, Kamilas, Ciceros e outros tantos brasileiros, de diversas faixas etárias, são os personagens centrais das mais de 120 histórias que nos foram enviadas. A resposta positiva que recebemos do público a este concurso nos faz reforçar a sensação de que o trabalho que desenvolvemos por meio do portal RIsolidarria está no caminho certo. E que ainda há muito mais a ser feito. Mãos à obra!

Fundação

Telefônica

Sérgio Mindlin

Diretor Presidente da Fundação Telefônica

Um dos traços mais perversos da exclusão social reside na impossibilidade do exercício da cidadania pela falta da liberdade de se conhecer os próprios direitos. Uma das ações mais eficazes para emancipar as pessoas e promover o desenvolvimento social sustentável é criar condições e meios para que cada cidadão conheça e possa exercer esses direitos.

Este é o pressuposto que norteia o programa RiSolidaria, realizado por meio da parceria entre a Fundação Telefônica e o Centro de Empreendedorismo Social e Administração em Terceiro Setor (CEATS). Coerentemente, o 1º Concurso "Causos" do ECA - Iniciativa do Portal RiSolidaria - dá voz a pessoas para que narrem suas histórias, procurando extrair a legislação do escaninho cerrado do universo jurídico e transformá-la em elemento vivo e fundamental da conquista democrática.

Caro leitor, mergulhe nestes "causos" com a mente e o coração e ofereça a si mesmo a notável experiência de ir ao encontro dessas crianças, adolescentes e famílias e de suas realidades difíceis, entusiasmando-se com seus pequenos e singulares sucessos. Tenho a certeza de que você emergirá disposto a construir um mundo de onde terá sido extirpada a perversidade das injustiças sociais e no qual a democracia solidária se constituirá como valor universal.

Rosa Maria Fischer
Diretora do CEATS

*CEATS - Centro de Empreendedorismo Social e Administração em Terceiro Setor é um programa da FIA - Fundação Instituto de Administração, entidade sem fins lucrativos vinculada à FEAUSP - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

Iniciativa

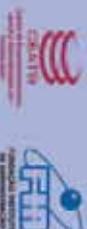
riSolidaria
SOLIDARIEDADE EM AÇÃO

Fundação
Telefônica

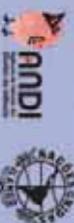
"...naquele momento, o ECA serviu como um instrumento transformador, estava sendo cumprida sua função social. Igualmente transformadores foram a solidariedade comunitária, o empenho dos profissionais envolvidos (ONG e OGI) e, fundamentalmente, a força, a coragem e o desejo de dias melhores que imperam nos corações e nas atitudes de homens e mulheres, sobretudo nos corações de tantas 'Amaras', anônimas de fome e esperança."

Trecho de "Um sorriso de esperança"

Gestão Executiva



Parceiros





CAUSOS DO ECA - "TRAMAS DA VIDA"

Estatuto da Criança e do Adolescente no Cotidiano

Iniciativa **Fundação Telefônica - Programa RISolidaria**

Fundação Telefônica

Fernando Xavier Ferreira - **Presidente do Conselho Curador**

Sérgio Mindlin - **Diretor Presidente**

Maria Gabriella Bighetti - **Gerente de Projeto**

Patricia Mara Santin - **Coordenadora de Projetos e Coordenação da Publicação**

Programa RISolidaria

Centro de Empreendedorismo Social e Administração em Terceiro Setor na FIA/USP - **Gestão Executiva**

Prof^ª. Dr^ª. Rosa Maria Fischer - **Diretora Geral**

Prof^ª. Dr^ª. Graziella Maria Comini - **Coordenadora do Programa RISolidaria**

Fu Kei Lin, Gabriela Aratangy Plucienik, Gisella Werneck Lorenzi - **Coordenação da Publicação**

Camila de Souza e Marcela Tahan - **Coordenação de Edição**

Comentários aos "Causos"

Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente - ILANUD

Estúdio Girassol - **Produção Gráfica**

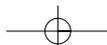
Beth Kok - **Desenhos e Projeto Gráfico**

Paula Cavalcante - **Coordenação de Produção Gráfica**

Cintia Branco - **Diagramação e Arte Final**

Bia Costa - **Revisão Editorial**

Jandira Queiroz - **Revisão de Texto**

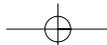
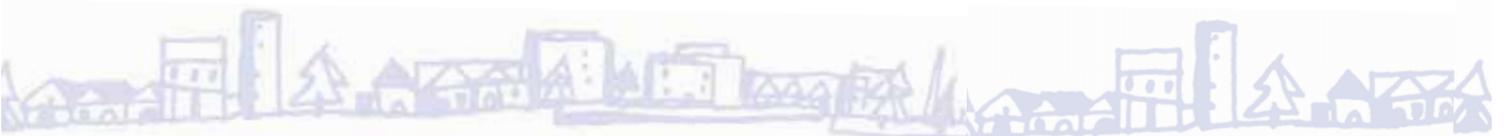


CAUSOS DO **ECA** “TRAMAS DA VIDA”

Estatuto da Criança e do Adolescente no cotidiano

FUNDAÇÃO

Telefônica



APRESENTAÇÃO

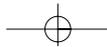
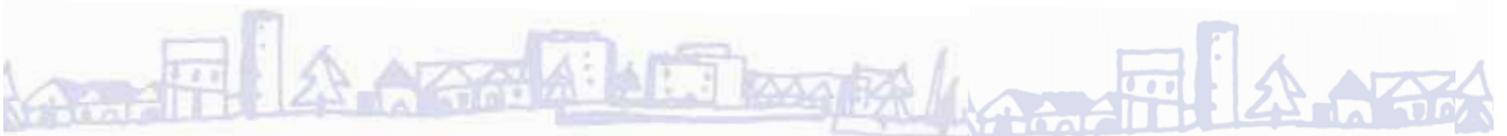
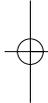
Para o Grupo Telefônica, Investimento Social Privado há tempos deixou de ser uma novidade, algo a ser experimentado. É uma prioridade desde 1999, ano da criação da Fundação Telefônica no país, seis meses após a chegada da empresa ao Brasil. A estratégia que norteia as ações da Fundação desde então é a de que a inclusão social pode ser alcançada pela inclusão digital, tendo como objetivo final contribuir para a igualdade de oportunidades para os segmentos menos favorecidos da sociedade, com atenção especial às crianças e aos adolescentes.

Nessa linha, idealizamos o portal RISolidaria - Rede Internacional Solidaria (www.risolidaria.org.br), lançado em novembro de 2003. Em seu primeiro aniversário, conscientes da importância do serviço prestado pelo portal às organizações que trabalham com crianças e adolescentes, criamos o 1º Concurso “Causos” do ECA, com o intuito de ao mesmo tempo convidar a sociedade a contar como o Estatuto da Criança e do Adolescente pode - e deve - ser usado cotidianamente na vida das pessoas e replicar esse conhecimento a quem ainda não tenha percebido a importância, o alcance e a utilidade do Estatuto, que, neste ano, completa 15 anos de vida. É ainda um “adolescente”, em pleno “début”, querendo ampliar seus horizontes e ser conhecido nacionalmente. A nós cabe seguir trabalhando para que isto aconteça, e este livro é mais uma evidência de que investimento social realmente vale a pena. Só desta forma conseguiremos efetivamente reduzir as distâncias sociais.

Fernando Xavier Ferreira

Presidente do Grupo Telefônica no Brasil





INTRODUÇÃO

Quinze anos de existência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei promulgada em 13 de julho de 1990. Para comemorar esta data, nada como proporcionar à sociedade o contato com 15 histórias verídicas de pessoas comuns que fizeram do Estatuto o instrumento de transformação de suas próprias realidades. Com esse objetivo, em novembro de 2004, foi lançado o 1º Concurso “Causos” do ECA, promovido pela Fundação Telefônica por meio do portal RISolidaria (www.risolidaria.org.br).

O RISolidaria (Rede Internacional Solidária) é um programa da Fundação Telefônica em parceria com o Centro de Empreendedorismo Social e Administração em Terceiro Setor (CEATS), que, em seu canal temático sobre infância e adolescência, trabalha para promover o fortalecimento das redes locais de atendimento à criança e ao adolescente. O CEATS é um programa institucional da Fundação Instituto de Administração (FIA), entidade sem fins lucrativos conveniada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP).

Adultos, adolescentes e crianças de todas as regiões do Brasil nos enviaram seus “causos”, fossem eles depoimentos sobre a própria vida ou testemunhos de fatos ocorridos com outras pessoas. Foram recebidas 127 histórias sobre conflitos familiares, violência, questões de educação e saúde, entre outros temas. Houve grande participação das Regiões Sudeste (54%) e Nordeste (22%) do País, e 59% do total de “causos” foram enviados por mulheres.

Assim, teve início um trabalho gratificante e árduo: ler todos os textos e escolher os 18 “causos” pré-selecionados, encaminhados aos três jurados do Concurso. O pedagogo Antonio Carlos Gomes da Costa, um dos redatores do ECA, a psicóloga e conselheira da Fundação ABRINQ Maria de Lourdes Trassi Teixeira e a jornalista Daniela Rocha, representante da Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI), se reuniram para a difícil tarefa de escolher os cinco textos vencedores, entre eles o primeiro colocado.





Apesar das difíceis escolhas, uma opinião foi unânime: mergulhar naquelas histórias equivalia a resgatar a esperança de um Brasil melhor, pois os relatos mostravam que, quando a criança tem o direito de ser criança e o adolescente de ser adolescente, garante-se a ambos a possibilidade de um futuro digno e promissor.

A relevância e a aplicação do Estatuto nas histórias, a capacidade de transformação da realidade, além da criatividade, da coerência e da coesão da linguagem, foram alguns dos critérios utilizados pelos jurados. Mas outras qualidades também foram consideradas nos textos: a visão não elitista quanto à aplicação do Estatuto e até mesmo a diversidade de temas que pudessem ser abordados na publicação.

Ao final, escolher "De orientando a orientador", de Daniela Bentes de Freitas, foi um ponto de consenso entre os jurados, pois, segundo eles, esta história humanizou o conteúdo do ECA. O "causo" conta a trajetória bem-sucedida do cumprimento de uma medida socioeducativa.

Durante o processo de seleção, buscou-se confirmar a veracidade das informações constantes nos 18 casos semifinalistas. Nessa fase, houve muitos momentos emocionantes, e várias histórias de mobilização surgiram em decorrência do Concurso. Um exemplo é Venha Ver, uma pequena cidade do interior do Rio Grande do Norte, com pouco menos de 3.500 habitantes. Na única escola em que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) funciona, a Secretaria de Assistência Social realizou uma discussão com crianças e adolescentes sobre os seus direitos. Assim, eles foram incentivados a relatar suas histórias, sendo duas selecionadas e inscritas pela Secretaria. Nestas páginas, o leitor poderá encontrar um desses relatos, classificado na primeira eliminação e escolhido pela equipe do RISolidaria para receber menção honrosa.

Este livro é fruto da participação e do protagonismo de pessoas envolvidas com a transformação social e comprometidas com a infância e a adolescência no Brasil. Além das cinco histórias vencedoras do Concurso, há aqui outras cinco que a equipe do portal decidiu premiar com menção honrosa pela importância e pela representatividade do conteúdo. A publicação conta também com mais cinco "causos" escritos por Jornalistas Amigos da Criança, coordenados pela ANDI - parceira do portal e do 1º Concurso "Causos" do ECA. Em todas as histórias publicadas, os nomes das pessoas



envolvidas são fictícios para preservar sua identidade e sua imagem.¹ Outros “causos” enviados pelos internautas que se inscreveram no concurso, e que não constam neste livro, poderão ser acessados no portal RISolidaria.

Os “causos” são acompanhados de comentários que buscam esclarecer pontos do ECA, além dos artigos do Estatuto relacionados à história. Esses comentários foram preparados pelo Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente (ILANUD), também parceiro do RISolidaria.

Os textos estão ordenados conforme a lógica do Estatuto: dos direitos fundamentais (à vida, à educação, à cultura, à convivência familiar e comunitária, entre outros) aos direitos aplicados em situações de violação (como aplicação de medidas de proteção e de medidas socioeducativas, atuação responsável do Conselho Tutelar etc.). A primeira história, por exemplo, trata da importância da família como uma das instituições sociais responsáveis pelo desenvolvimento e pela garantia dos direitos infanto-juvenis, enquanto a última mostra como a aplicação adequada de medidas socioeducativas pode realmente transformar a realidade de um adolescente.

CAUSOS DO ECA: TRAMAS DA VIDA - O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO COTIDIANO foi uma oportunidade de tomarmos contato com histórias tão diversas e verdadeiras, que, por si só, expressam o potencial de transformação da vida humana. Suas páginas trazem impressas passagens sobre indivíduos que lutaram por seus direitos e que demonstraram que o Estatuto da Criança e do Adolescente é um instrumento efetivo e eficaz de mudança.

Equipe RISolidaria

¹ Apenas no “causo” *Lutar para ficar ao lado do filho* foram mantidos os nomes verdadeiros, porque se trata da história de Conceição Paganele, presidente da Associação de Mães e Amigos de Crianças e Adolescentes em Risco (Amar), uma pessoa que se tornou muito conhecida daqueles que atuam na área de infância e adolescência, por sua luta pelos direitos dos adolescentes autores de ato infracional.



1º Concurso - Causos do ECA

Premiados

“De orientando a orientador”, de *Daniela Bentes de Freitas (vencedora do concurso)*

“Duas formas de brincar”, de *Angela Cristina Piedade Medeiros*

“Era uma vez um menino chamado José e uma escola chamada Maria”, de *Nadia Feliciano Pereira*

“Karina quer voar”, de *Marcionila Teixeira de Siqueira*

“Um sorriso de esperança”, de *Conceição Santos*

Menções honrosas

“Coragem de lutar e de viver”, de *Maria Aparecida Vieira e Rosa Lúcia Rocha Ribeiro*

“Gabriel”, de *Roberto Nogueira de Souza*

“Jovem que não pinta vive a juventude em preto-e-branco”, de *Josimar Manoel Matias*

“Minha história: lugar de criança é na escola”, de *Raimundo Duarte de Lima*

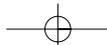
“Um menino que trazia na mala os sonhos de uma vida próspera”, de *Andréa Vazquez Estevez*



ÍNDICE

Prefácio	13
Um sorriso de esperança - <i>Conceição Santos</i>	16
Lutar para ficar ao lado do filho - <i>Luisa Alcalde</i>	22
Duas formas de brincar - <i>Angela Cristina Piedade Medeiros</i>	27
Jovem que não pinta vive a juventude em preto-e-branco <i>Josimar Manoel Matias</i>	33
Era uma vez um menino chamado José e uma escola chamada Maria <i>Nadia Feliciano Pereira</i>	38
O gol da vida - <i>Aline Andrade</i>	43
Coragem de lutar e de viver - <i>Maria Aparecida Vieira e Rosa Lúcia Rocha Ribeiro</i>	50
Karina sonha voar - <i>Marcionila Teixeira de Siqueira</i>	54
Minha história: lugar de criança é na escola - <i>Raimundo Duarte de Lima</i>	58
Gabriel - <i>Roberto Nogueira de Souza</i>	62
Pelo fim da violência no lar - <i>Luciana Garbin</i>	67
Em busca da reparação - <i>Ângela Bastos</i>	73
Pronto para uma nova vida - <i>Érika Kobayashi</i>	78
Um menino que trazia na mala os sonhos de uma vida próspera <i>Andréa Vazquez Estevez</i>	84
De orientando a orientador - <i>Daniela Bentes de Freitas</i>	90





PREFÁCIO

A Pequenez do Grande e a Grandeza do Pequeno

“O governo”, afirmou certa feita o liberal inglês Samuel Johnson, “é grande demais para fazer as coisas pequenas e pequeno demais para fazer as grandes”. De fato, todos os dias testemunhamos as dificuldades dos nossos dirigentes para empreender as grandes reformas que a agenda da retomada do desenvolvimento econômico, social e político está a requerer. São tarefas cuja magnitude e complexidade parecem transcender em muito o compromisso ético, a vontade política e a competência técnica dos que detêm o poder.

Por outro lado, é interessante observar como as pequenas tarefas, como o cuidado com as crianças, os adolescentes e os jovens violados ou ameaçados de violação em seus direitos em nossos municípios e comunidades - por sua pequena escala e pela simplicidade dos procedimentos que seu efetivo enfrentamento exige do poder local - também se revelam fora do foco, da apetência e das condições daqueles que, por dever de ofício, deveriam enfrentá-las.

A lei 8.069/90 (o Estatuto da Criança e do Adolescente) nasceu - como diria o Dr. Ulysses Guimarães - da “voz das ruas”. Ela estabelece uma política de atendimento aos direitos da população infanto-juvenil que cria condições de exigibilidade para as conquistas em favor das novas gerações, inseridas nas normas internacionais, na Constituição e nas leis brasileiras, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei Orgânica Assistência Social (LOAS) e a Lei Orgânica da Saúde (LOS).

Essas condições de exigibilidade é que permitem fazer do ECA uma arma para quem pretende lutar pelos direitos da criança e uma ferramenta para quem quer trabalhar por eles nos campos das políticas públicas e da solidariedade social. A ambiência político-institucional necessária para que isso ocorra é sempre marcada





pelo alinhamento entre os três componentes essenciais da filosofia da Doutrina da Proteção Integral (todos os direitos para todas as crianças ou, dito em outras palavras, a criança toda e todas as crianças). Esses ingredientes são: compromisso ético com a causa, vontade política e competência técnica.

Quando as três pessoas dessa singela trindade cidadã caminham juntas e na mesma direção, o que a gente vê é a cidadania acontecendo em toda sua inteira verdade. A participação dos cidadãos (virtude democrática) e a promoção do bem comum (virtude republicana) atuam de maneira convergente, intercomplementar e sinérgica, gerando bem-estar e dignidade para crianças, adolescentes, famílias e comunidades.

Os "causos" do ECA narrados nesta coletânea tocam pelo frescor e pelo imediatismo da verdade humana, social e política que nos transmitem. É gente comum que, na busca da promoção e da defesa das novas gerações, sai por um instante do anonimato para nos brindar com narrativas reais, que nos fazem recuperar a crença no imenso saldo de bondade que pulsa nos corações e reluz nos olhos e nas mentes de pessoas que, como qualquer um de nós, levantam todas as manhãs e fazem um Brasil melhor acontecer.

Às vezes, o que se ressalta numa história é a vontade política, a capacidade de sensibilizar, conscientizar e organizar a vontade coletiva. Em outra, o traço marcante é a competência técnica, a capacidade de traçar um caminho entre a situação atual e a desejada e de percorrê-lo com lucidez e efetividade. Existem também aquelas situações em que o que mais chama atenção é a sensibilidade e o compromisso ético, levando os protagonistas a irem além do que poderia ser razoável e sensato, na defesa de alguém cujo direito foi violado ou se encontrava sob grave ameaça de violação, numa relação de poder freqüentemente marcada pela brutalidade e pela assimetria.

Num momento em que, nas altas rodas da política nacional, democracia e república são tratadas como irmãs inimigas em um jogo no qual a construção das maiorias parlamentares se faz em claro desrespeito ao zelo pela coisa pública, brasileiros e brasileiras anônimos nos mostram que as virtudes republicanas e as virtudes democráticas são as duas faces do Brasil que queremos para nós e, sobretudo, como diria Brecht, "para aqueles que virão na crista da onda em que nos afogamos".

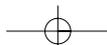
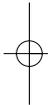




“O futuro”, ensina Edgard Faure, “não foi feito para ser previsto, mas para ser inventado e construído”. Esses relatos nos defrontam - não com discursos de palavras, mas com cursos concretos de acontecimentos - e nos fazem ver claramente que, apesar de todos os pesares, nas bases de nossa sociedade, um Brasil melhor insiste em vir à luz e pede licença (espaço e condições) para ser construído.

Belo Horizonte, maio de 2005.

Antonio Carlos Gomes da Costa



UM SORRISO DE ESPERANÇA



Conceição Santos
Olinda, Pernambuco

Parece que já faz muito tempo. Parece até que não existem lembranças. Parece até que nem foi aqui, nesse mundão de meu Deus, tão cheio de dores e com pouca importância pela vida de quem passa por ali, do outro lado da rua. Mas foi aqui, sim, na Ilha do Chie, onde muitos ainda sabem o valor da solidariedade, da justiça, da força da palavra de um homem e de uma mulher honrados.

Cidade do Recife, 1998. Data em que o país comemorava os dez anos da Constituição e da redemocratização nacional. E o que é a redemocratização nacional num país em que quase a metade da população ainda vive abaixo da linha da pobreza, cerca de 78 milhões de habitantes?

Realidade do Chie e da vida de dona Amara, mulher de um dente só e sorriso largo. Mulher abrigada num casebre quase sem teto e de barro batido, dividido com um gabiru esquisito. Mulher de fomes, mulher catadora, pedinte, mãe de três filhos e esposa. Mulher como tantas outras brasileiras que margeiam a beirada do esgoto e da miséria. Dona Amara, mãe de Francisca, 15 anos, Olavo, 12, e Nete, 18. Família excluída, perseguida, violentada e desmoralizada. Que tem como bicho de estimação “um gabiru de papo inchado”. Que sofre com a perseguição dos vizinhos por queimar lenha e lixo dentro de casa na tentativa de cozinhar os alimentos doados. Violentada pelo preconceito à pobreza e à esquizofrenia de uma das filhas. Desmoralizada pela intolerância diante do menino sem limites, sem educação, “baderneiro”, e de um pai, possivelmente violentador.

Essa é a família de dona Amara e seu José, conforme nos informaram as agentes de saúde, família que mexe com o sono de toda comunidade do Chie. Talvez as gentes daquela comunidade hoje não lembrem do largo sorriso na cara de dona Amara, envelhecida pela fome, no dia em que a convidamos para participar da reunião na Associação de Moradores: o caso precisava ser resolvido.

Talvez ela nunca tenha se sentido tão importante, mas foi. Toda essa importância se constatou no segundo encontro. Dona Amara havia tomado banho e penteado o cabelo, estava realmente transformada. O limite era a oportunidade para mudar. Estávamos ali, equipe técnica, para trabalhar com a comunidade os direitos da criança e





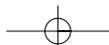
do adolescente, e lá estava a família de dona Amara. Resolvemos, então, conhecer de perto a situação que de cômico só tinha o gabiru de papo inchado, mas de trágico, todo o resto.

Francisca, menina-moça, estava lá, de cócoras sobre um pedaço de madeira que lhe servia de cama e de proteção contra o lixo e a poça d'água suja que inundava o quarto. Lugar escuro, só dava pra ver a silhueta negra, o branco dos olhos e o sorriso daquela menina de cabelos crespos esvoaçantes. Francisca não falava, estava tomada pelo mau cheiro da sujeira que cobria seu quarto e seu corpo. Dona Amara dizia que, depois dos 13 anos, ela ficou assim, parecendo doente da cabeça, e que nunca teria ido ao médico. Os vizinhos diziam que a menina havia ficado assim porque o pai abusava dela sexualmente. Mas o que realmente acontecera a Francisca?

Olavo gostava mesmo era da rua, estava cheio de energia, característica própria da sua idade. Escola, nem pensar. Passar a metade do dia trancado numa sala? Não, ele queria mesmo era brincar com os outros meninos mais velhos, queria a liberdade das ruas. Nete, comprovadamente doente mental, vivia pelas ruas sendo insultada e violentada sexualmente por mais de uma vez. Seu José mal falava, pernas inchadas em decorrência da filariose e da hanseníase, obrigava os filhos e a mulher a pedir esmolas e catar lixo. A cruel situação de dona Amara e seus filhos nos insultava.

Na segunda reunião da Associação de Moradores, resolvemos fazer um mutirão. A solidariedade marcava a diferença. Com base no artigo 4 do ECA, fizemos um dossiê ao Juizado da Infância e da Adolescência pedindo providências. Era preciso encontrar serviços de atendimento à saúde e de assistência social para garantir dignidade de vida àquela família, para que pudesse criar seus filhos como cidadãos de direitos.

De imediato, conseguimos levar dona Amara ao INSS na tentativa de conseguir um rendimento familiar. Fomos rapidamente atendidos. O Juizado determinou a retirada de Francisca e Olavo da casa até que esta oferecesse condições de habitabilidade. Francisca foi encaminhada para um programa de recuperação de adolescentes em situação de risco social, que também providenciou a reforma da casa. Quanto a Olavo, ninguém conseguia convencê-lo. Ele sempre corria para rua, ninguém o pegava. Era o mais sadio. Talvez por isso, sabia que não havia melhor lugar para viver, por pior que



estivesse, que não sua casa. Frequentou a escola durante alguns dias, mas sempre encontrava um jeito de fugir.

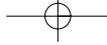
As marcas dessa história foram muitas, ficaram registradas. Primeiro, a transformação de dona Amara: o resgate da sua auto-estima. Segundo, a ajuda do mutirão comunitário: o casebre virou casa com a ajuda de todos. Terceiro, a força de Olavo: sobreviver sadio num ambiente tão inóspito. E, por fim: o desabrochar violento, mas tão necessário na defesa da própria vida, de Francisca. Quando retirada de casa para o programa, a menina pela primeira vez gritou, reagiu, chorou, calou! Francisca pela primeira vez se expressou! Queria sua casa, sua mãe, sua família.

Assim como dona Amara, Francisca transformou-se. O cuidado recebido, o acompanhamento sistemático da equipe, o tempo ágil de reforma da casa, o contato com outras jovens e o modelo de atendimento contribuíram para que ela se sentisse mais segura. Depois de duas semanas no programa, Francisca já sorria, conversava com as outras meninas, se pintava, queria roupas bonitas. Renasceu.

Para essa família, naquele momento, o ECA serviu como um instrumento transformador, estava sendo cumprida sua função social. Igualmente transformadores foram a solidariedade comunitária, o empenho dos profissionais envolvidos (ONG e OG) e, fundamentalmente, a força, a coragem e o desejo de dias melhores que imperam nos corações e nas atitudes de homens e mulheres, sobretudo nos corações de tantas "Amaras", anônimas de fome e esperança.

Comentário: *O Estatuto da Criança e do Adolescente tornou não só o Estado responsável pela efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, mas também a sociedade, a comunidade e a família. De acordo com essa nova lógica, somente a articulação e a co-responsabilização entre os diversos atores envolvidos em situações graves como a da família de dona Amara resultam na reversão dessa condição de miserabilidade e indignidade. Estado, família e sociedade juntos são capazes de operar importantes transformações. Este "causo" incorpora o espírito da lei ao mostrar tal articulação de modo tão vivo.*





O ECA deve ser utilizado como instrumento de mudança da realidade, com função eminentemente social. Não deve ser utilizado apenas pelos técnicos da área jurídica, como advogados, promotores ou juízes, mas por todos os atores da rede de proteção integral à criança e ao adolescente, tais como escolas, hospitais, postos de saúde, abrigos etc. É fundamental, ainda, que a população "tome posse" dessa ferramenta, reivindicando e fiscalizando a observância dos direitos dos jovens brasileiros.

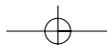
Quando os direitos desta população forem violados, esta rede de proteção precisará ser armada. A aplicação das medidas de proteção será um dos mecanismos da rede para iniciar o processo de mudança. Quanto antes as medidas protetivas forem aplicadas, mais rapidamente a criança, o adolescente e as famílias terão condições de se recuperar da violação ocorrida.

Muitas vezes, a situação de risco pessoal e social de uma criança ou adolescente é apenas a ponta do iceberg de uma vida de exclusão e marginalidade que afeta toda a família. Portanto, pensar em proteção é pensar em medidas que evitem qualquer ameaça aos direitos previstos no ECA, o que significa atender às necessidades da família de forma abrangente por meio de um conjunto articulado de programas e serviços, ações governamentais e não-governamentais.

Para garantir o desenvolvimento saudável e integral de crianças e jovens, é necessária a implementação de mecanismos de atenção à família, como sua inclusão em programas comunitários de auxílio. Além disso, a rede de proteção e o sistema de garantia de direitos devem estar em funcionamento e atentos às necessidades especiais, que podem incluir a garantia de moradia digna com condições mínimas de higiene e habitabilidade, como na história da família de dona Amara.

É importante lembrar que a manutenção dos laços familiares e a convivência familiar são elementos fundamentais para o desenvolvimento da pessoa humana, e que o abrigo, como no caso de Francisca, é medida excepcional e provisória, devendo durar apenas o tempo necessário para o retorno a uma situação de bem-estar e normalidade, jamais se excedendo e comprometendo a vida em família.

A história de dona Amara e sua família mostra que a articulação em rede, associada à solidariedade comunitária, é a forma mais eficiente de promover a proteção integral de crianças, adolescentes e suas famílias. Articular-se em rede é o grande desafio dos que querem garantir os direitos previstos no ECA.



Artigos do ECA relacionados ao “causo”

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- (...)
- IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- (...)
- VII - abrigo em entidade;
- (...)

Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.



LUTAR PARA FICAR AO LADO DO FILHO



Lúisa Alcalde, repórter do jornal **Diário de S.Paulo**,
Jornalista Amiga da Criança desde 2003

A viúva Maria da Conceição Paganele dos Santos nunca esquecerá da cena que mudou completamente sua vida. Era o ano de 1998. Fazia três dias que seu filho, então com 16 anos de idade, agonizava em uma cama do hospital municipal do Tatuapé, na zona leste de São Paulo, com muita dor nos pés, as pernas inchadas e cheias de bolhas.

O adolescente fraturara os calcanhares tentando pular o alambrado da unidade 20 do complexo do Tatuapé durante uma rebelião na Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem). Ela soube do acidente por acaso: uma amiga que participava de evangelização no hospital reconheceu o menino. Dependente de drogas, ele estava internado na fundação porque fora preso roubando um carro para pagar uma dívida com um traficante.

A partir daí, a vida dessa dona de casa nunca mais foi a mesma. Como o rapaz fora encaminhado ao hospital pela Febem, a equipe médica o tratava como um interno, mesmo fora da instituição, permitindo à mãe visita somente aos domingos.

— Fui atrás dos meus direitos, mesmo com o pouco conhecimento que tinha sobre as leis - recorda-se. Conceição queria ser tratada de forma igual em relação aos parentes dos outros pacientes, a quem a visita era franqueada todos os dias.

De família humilde, vinda da cidade do Conde, no interior da Bahia, foi orientada por conhecidos a procurar um defensor público que pudesse ajudá-la a conseguir o que desejava.

— O procurador fez uma petição ao juiz, que me autorizou a ver meu filho durante o horário diário de visita e nem um minuto a mais - conta hoje, ainda indignada com a sentença fria do magistrado. Mas, na ocasião, ela voltou ao hospital feliz da vida, ainda sem saber que podia mais.

O rapaz ficou internado por vinte dias. No décimo primeiro, quando ainda estava no pronto-socorro, ela foi informada de que o jovem corria o risco de ter de amputar uma das pernas.

Desesperada com a notícia, Conceição bateu na porta do Conselho Tutelar mais próximo de sua casa — do qual uma amiga era conselheira — na tentativa de removê-lo para um quarto onde tivesse assistência mais cuidadosa.





— Achei que, por ser interno da Febem, ele estava sendo discriminado de alguma forma e recebendo tratamento inadequado — confessa ela.

Assim, Conceição descobriu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

— A conselheira foi ao hospital com o ECA debaixo do braço e conseguiu que meu filho fosse transferido para um quarto.

Mas, ainda assim, Conceição não teve permissão de ficar com ele o tempo todo. Ela e a conselheira, que estava iniciando no ofício, ainda não conheciam o artigo 12 do ECA, cujo conteúdo lhe garantia o direito de acompanhar o filho de perto no período em que ele permanecesse no hospital. Está escrito no Estatuto: “Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável no caso de internação de criança ou adolescente”.

— Minha amiga fez o pedido com base no artigo 124, que, entre outros incisos, trata do direito de receber visitas, ao menos semanalmente — afirma Conceição.

Só depois, quando o rapaz já tinha recebido alta, ela pôde ler, em casa e com calma, o exemplar do Estatuto que ganhara da amiga. Com a leitura, finalmente soube que podia muito mais. Hoje, recita o texto integral na ponta da língua como se fosse especialista na área de direito. A partir dali, “aquele livrinho” não saiu mais da cabeceira de sua cama e de sua bolsa.

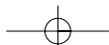
Depois dessa experiência, Conceição percebeu que, como ela, muitas mães que visitavam os filhos na Febem sentiam o desespero e a dor de vê-los maltratados, sem nenhum acompanhamento psicológico, educativo, profissional ou atividades de lazer. Elas também ouviam histórias de agressões e espancamentos.

Então, sem idéia da força que a entidade teria hoje, ela e outras 32 mulheres criaram a Associação de Mães e Amigos de Crianças e Adolescentes em Risco (AMAR). A proposta, no início, era lutar contra os maus-tratos e as torturas aos internos praticadas pelos funcionários da Febem. Com o tempo, a batalha de Conceição se tornou gigante.

Hoje, ela entende mais de leis que muitos advogados.

— Me formei com a vida — diz, divertindo-se, sem perder a modéstia.

Mas, antes disso, enfrentou até a resistência da família. Seus filhos, duas meninas





e quatro meninos, um deles adotivo, viram a dona de casa mudar de postura do dia para a noite. Reclamavam da ausência da mãe no lar, como conta Viviane Paganele, agora com 24 anos.

— Sentia falta dela com a gente, mas logo percebemos o valor de sua batalha e a apoiamos — diz a moça.

Atualmente, Viviane e a irmã Valéria, de 27 anos, ajudam a mãe e trabalham em uma das “filiais” da AMAR no bairro de Cidade Tiradentes. Elas entenderam que deviam compartilhar o amor da mãe com mais de seis mil jovens, todos internos da Febem no Estado de São Paulo.

— São todos meus filhos. E eles estão expostos a sofrer, a passar por determinadas situações dolorosas e até correm o risco de perder a vida. Elas, não. Estão encaminhadas, com suas famílias — revela Conceição com tranquilidade, sempre com um sorriso amigo para distribuir aos mais necessitados.

Comentário: Mobilização. Essa foi a palavra-chave encontrada por Conceição Paganele no ECA. A garantia dos direitos da criança e do adolescente requer o trabalho conjunto de diversos atores sociais. E assim tem de ser, pois a proteção dos direitos da criança e do adolescente é uma tarefa e tanto. Ademais, a infância e a juventude são fases muito efêmeras da vida, exigem proteção imediata e ação rápida, pois, num futuro próximo, os jovens de hoje serão adultos.

Dessa forma, seria muito arriscado delegar unicamente ao Estado, por exemplo, todos os deveres de proteção para com a criança e o adolescente. Certamente, não haveria condições de uma ação isolada deste, e a família sozinha não conseguiria dar conta do recado.

O ECA é uma lei que foi promulgada em decorrência de um movimento forte e consciente em defesa de crianças e adolescentes. Por isso, determinou que a família, a comunidade e a sociedade precisam se articular e agir para que o trabalho em equipe possa acontecer.

Como parte dessa equipe, Conceição não deixou a peteca cair e cumpriu com a sua parte. Ela viu que os direitos do seu filho estavam sendo lesados e bateu na porta do Conselho Tutelar. O Conselho, por sua vez, bateu na porta do hospital. Assim, surgiu o primeiro resultado da sua





mobilização: conseguiu acompanhar o filho enfermo. O próximo resultado dos seus esforços não tardou, e a AMAR tornou-se realidade.

As mães que trabalham na AMAR têm, portanto, plena noção da responsabilidade da mobilização social que assumem em prol dos direitos de crianças e adolescentes em risco. Fiscalizam as unidades de internação e outros programas socioeducativos, dialogam com funcionários, educadores e com os próprios adolescentes, denunciam ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e aos juízes atos de maus-tratos e tortura praticados e reclamam ao governo o respeito à lei na execução das medidas socioeducativas.

Mas o trabalho de mobilização não se encerra aí. Ele vai além e cumpre um dever fundamental: disseminar a participação popular para a realização dos direitos da criança e do adolescente. Não é preciso ser mãe para ser parte dessa equipe, trata-se de uma questão de democracia e de cidadania: é dever de todos zelar pelos direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Artigos do ECA relacionados ao "causo"

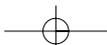
Art. 12. Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

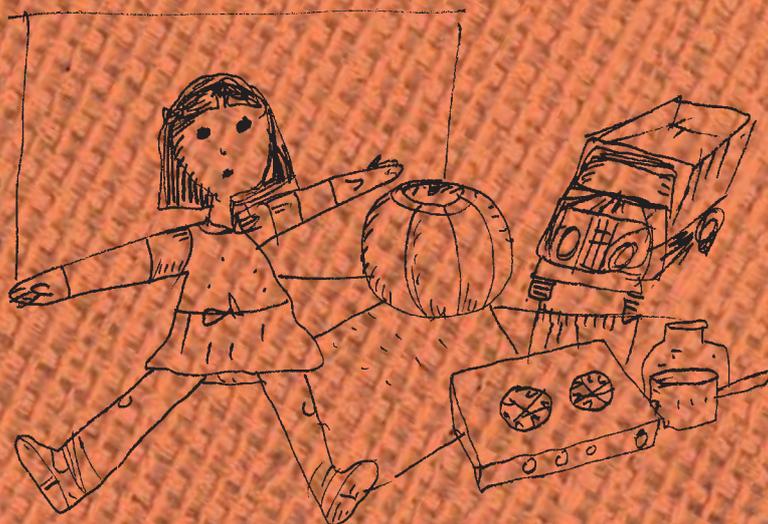
(...)

VII - receber visitas, ao menos semanalmente;

(...)



DUAS FORMAS DE BRINCAR



Angela Cristina Piedade Medeiros
Santos, São Paulo



“**H**avia algo errado”, pensava Dalva. Diferentemente das crianças que conhecia, sua filha, de cerca de 1 ano e 6 meses de idade, não sorria. Era muito séria, tímida e quieta demais. Mal balbuciava. Mostrava-se irritada na presença de outras pessoas. Não sabia brincar. E Dalva não entendia o motivo daquilo.

A menina era bem tratada e amada pelos pais. Ainda que morassem num bairro pobre de Santos, litoral de São Paulo, nunca faltou o necessário para o sustento da família. Fora um resfriado aqui ou uma cólica acolá, a pequena havia nascido sem problema físico ou mental e não tivera nenhum acidente ou doença grave. Talvez ela copiasse o jeito da mãe, extremamente retraída, pouco afeita a falar, principalmente em público. Mal saía de casa. Ainda que tivesse nascido em Santos, nunca havia visto o mar.

Vendo isso, a vizinhança aconselhava:

— Dalva, por que você não leva a menina para brincar na brinquedoteca?

No local, mantido pela prefeitura, eram oferecidos jogos e brincadeiras com o acompanhamento de ludoeducadores e até mesmo dos próprios pais:

— Fiquei insegura de deixar a menina ir tão pequenininha — afirma a mãe.

Mesmo assim, ela foi.

A situação não estava fácil para Fabiana. Casada e mãe de uma menina, seu baraco, num morro em Santos, havia sido demolido por estar em área de risco. Após algum tempo, ela, que era responsável pelo sustento da casa, perdera o emprego de costureira. Seu marido andava com problemas de saúde. Tinha como ajuda o auxílio-aluguel da prefeitura, mas não gostava do lugar onde morava. Certo dia, Fabiana foi indicada para o curso de capacitação de ludoeducadores na brinquedoteca. Sua função: brincar. Mas não gostava da idéia:

— Eu quero é trabalhar. Isso por um acaso é um trabalho? — reclamou.

Mesmo assim, ela foi.



Com o auxílio dos ludoeducadores e da psicóloga da brinquedoteca, Dalva percebeu o que faltava: era necessário que sua filha brincasse. E precisava brincar com ela, ou até mesmo ensiná-la a brincar, mostrar-lhe os objetos, as cores e as formas, o papel e o lápis para desenhar:

— Eu não sabia como incentivá-la. Achava que deixando minha filha no carrinho ou no chão era suficiente. Outras mães também falavam que não sabiam como estimular o filho em casa.

Aos poucos, Dalva aprendeu que, assim como alimentar e cuidar da higiene, a brincadeira era fundamental para o desenvolvimento da criança:

— A psicóloga dizia que minha filha era uma menina tímida, retraída, que precisava de ajuda, de estímulo. Ela é uma criança inteligente, mas não era estimulada de acordo com o que deveria. Aí, foi me ensinando a pegar areia molhada para eu brincar com ela, em casa mesmo, arrumar terra, barro, e ensinar a fazer bolinha, bonequinhos...

Com jogos, bonecas e tico-tico, a mãe logo viu as mudanças. A pequena, antes tímida, começou a falar e a brincar, sozinha ou em grupo. Quando entrou na escola de educação infantil, aos 4 anos de idade, mostrou-se uma menina comunicativa, extrovertida e curiosa para aprender.

— A professora veio falar que ela era super sociável, chamava os amiguinhos para brincar. Parecia que era a porta-voz da classe - comemora a mãe.

Dalva começou a “sair do ninho”, passando a se relacionar mais. Nos passeios promovidos pela brinquedoteca durante as férias escolares, finalmente mãe e filha conheceram o mar de perto. E também ficaram encantadas com o cinema.

— Não queria trazê-la para a brinquedoteca porque achei que ia ser difícil ela se adaptar, mas eu me enganei - conclui.

Na brinquedoteca, Fabiana descobriu um novo talento:

— Achava que não tinha jeito com crianças, mas fui lá e vi que sabia lidar com elas.





Percebeu que brincar era trabalho sério, ensinamento que levou para casa. E agora também brincava com sua filha:

— A criança fala: 'mãe, quero brincar'. Ela diz que não tem tempo e vai deixando para lá. No futuro, vai acarretar problemas para a criança. Brincar é muito importante.

Enquanto trabalhava como ludoeducadora, após vinte anos longe das salas de aula, Fabiana voltou a estudar. Quando concluiu o supletivo, surgiu uma nova proposta: fazer um curso universitário. E ela optou por pedagogia. Para custear a faculdade, inscreveu-se no programa Escola da Família, do governo de São Paulo. Em troca da bolsa integral, deveria desenvolver um projeto em uma escola estadual durante os finais de semana. Optou por organizar uma brinquedoteca.

Após oito anos, a menina de Dalva ainda vai à brinquedoteca. Tem boas notas na escola e se relaciona bem com os colegas. Está na terceira série. Lê bastante, principalmente clássicos da literatura infantil, como *Cinderela* e *Os Três Porquinhos*. Não sabe se, quando crescer, será médica ou professora.

A mãe também se desvencilhou de boa parte de sua inibição. Vai à missa e a reuniões da Sociedade de Amigos do Bairro, além de participar das atividades da escola com a filha. Sente-se mais segura para ajudá-la nas tarefas escolares.

— Eu me sentia incapaz. Outro dia pedi para uma professora me ensinar uma conta. Antigamente, jamais iria pedir uma explicação. No final, iria prejudicar minha filha e a mim também.

E elas continuam brincando.

Depois de quase quatro anos, Fabiana mora em casa própria, em local regulamentado. Mas a vida continua não sendo fácil. Durante o dia, trabalha como ludoeducadora na brinquedoteca de um bairro santista, em uma das seis unidades do projeto.





À noite, cursa o segundo ano de pedagogia. Nos finais de semana, em uma escola estadual, toca sua própria brinquedoteca junto às crianças e aos pais da comunidade. Mesmo com esse cotidiano puxado, Fabiana se sente satisfeita. Afinal, “o trabalho ainda é uma brincadeira”.

Comentário: *A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente promoveram uma ruptura no sistema jurídico brasileiro quando reconheceram crianças e adolescentes como sujeitos de direitos de todos os tipos: civis, políticos, econômicos e sociais. O Estatuto reconhece que a liberdade, a diversão e o lúdico são aspectos imprescindíveis para o desenvolvimento integral na infância e na juventude, contribuindo significativamente para a construção da personalidade e da cidadania.*

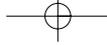
A criança e o adolescente precisam de tempo reservado para a brincadeira. O momento de brincar é especial pois, enquanto brincam, as crianças processam, à sua maneira, o mundo em sua volta. Brincar é, portanto, uma ferramenta de entendimento e elaboração necessária para a criança. Nesse sentido, a equipe relatora do ECA, imbuída de olhares multidisciplinares, entendeu a questão da brincadeira como um direito fundamental a ser garantido.

A criança e o adolescente são considerados pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Isso significa, conforme o professor Antonio Carlos Gomes da Costa, que mesmo quando detentores de todos os direitos das pessoas adultas, a criança e o adolescente não têm condições de conhecê-los nem defendê-los sozinhos. No entanto, é importante lembrar que, segundo o professor, “as crianças e os adolescentes não são seres inacabados, e todas as fases de desenvolvimento devem ser consideradas como únicas e plenas”¹.

Este “causo” é um exemplo concreto do somatório de esforços em prol do direito de brincar. É preciso ressaltar que, para Dalva e Fabiana, havia inicialmente um estranhamento em relação à atividade lúdica, como se esta não merecesse ser levada a sério. Com a ajuda da equipe da brinquedoteca, profissionais capacitados que exerciam o seu ofício com responsabilidade, elas aprenderam e compreenderam a importância do ato de brincar.

Quando o Estado permite a instalação de uma brinquedoteca como esta e provê sua manutenção, não está fazendo nada além do seu dever de executar uma política de atendimento





infanto-juvenil. Quando o faz, o município atende à diretriz de municipalização do atendimento prevista pelo ECA, que preza por uma descentralização e pela maior participação das prefeituras na execução da política de atendimento à infância e à juventude.

É preciso que haja uma real integração entre os diversos atores políticos e sociais para que os direitos fundamentais de crianças e adolescentes sejam efetivados, até mesmo o direito de brincar.

¹ Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: comentários jurídicos e sociais. 5a ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2002; pp. 39 e 40.

Artigos do ECA relacionados ao "causo"

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;
(...)

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

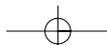
III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.



JOVEM QUE NÃO PINTA VIVE A JUVENTUDE EM PRETO-E-BRANCO



Josimar Manoel Matias
São Paulo, São Paulo



Ler... Sentir... Compreender... Mover o olhar... Mudar... Humanizar-se. Tudo o que eu estava construindo era um modo de ampliar minhas possibilidades de ver e sentir o mundo.

Comecei a pensar que o ser humano, a partir do momento em que toma consciência de sua individualidade, sente necessidade de expressar seu universo interior. E foi isso o que realmente aconteceu comigo: me libertei com a arte, e ela me ofereceu outra visão, novos conhecimentos e o desejo de ser feliz. Fui um adolescente que se sentia excluído na sociedade, sempre ia mal no colégio e não acreditava em um mundo melhor.

Por morar numa favela, não tinha esperança alguma de sair da vida em preto-e-branco e mudar para o mundo do arco-íris. A cada dia que passava, me distanciava do meu potencial. Era revoltado e ao mesmo tempo tinha a "síndrome do coitadinho": nasci assim, vou morrer assim.

Todas essas situações me deixavam muito mal, comecei a ficar doente. Entrei em depressão, pois não conseguia ver as coisas acontecerem na minha vida. Já enfrentava a exclusão social, e algo que me machucava profundamente era ver que as pessoas não acreditavam em mim, ninguém tinha a esperança de que um dia eu pudesse sair dessa gaiola e voar como uma águia.

Eu sonhava, como qualquer adolescente sonha, mas não conseguia encaixar as minhas dificuldades em um processo que me influenciasse e me fizesse acreditar nos meus sonhos. Em minha cabeça, passavam mil pensamentos, eu vivia em um lugar de miséria, violência, roubos e drogas, pensava que mais tarde eu poderia virar um viciado e até mesmo um marginal. Assim, eu só pensava em dois caminhos: o cemitério ou a cadeia.

Mas, graças à ação de uma artista plástica do projeto Integrarte no meu bairro, que invadiu aquele mundo preto-e-branco quando eu tinha apenas 14 anos, recebi uma porção essencial do colorido para a minha vida e a possibilidade de conquistar.

Quando o projeto chegou na periferia, não dei a menor importância, não quis saber do que se tratava e muito menos quais as informações que queriam me passar. Mas, mesmo assim, me matriculei no curso de desenho e pintura. Entrei com a idéia de





que aquilo ali seria apenas um passatempo. Mas, não! Tudo era um sonho para mim. O curso foi como um empurrão para que eu conquistasse meus sonhos.

Eu já tinha ouvido falar em arte, mas não conhecia e jamais passaria em minha mente que fosse capaz de colorir e dar liberdade à minha vida e à de minha família.

Fui aprendendo o senso da vida. Tudo o que fazia era uma surpresa, não só para mim como também para a minha família. Comecei a acreditar que eu era capaz de fazer as coisas acontecerem na minha vida, e percebi que eu nasci para dar certo.

Passei por um processo de seleção: esquecer tudo aquilo que vivi no passado, aprender a lidar com o presente e me preparar para desafiar o futuro. Então, notei que o tempo não pára, pois, quando você se abre para viver, sente que é capaz de conquistar e compreender as novidades da Terra.

Desse modo, conheci o mundo colorido e apaguei o preto-e-branco em que vivia. Dei liberdade à arte e vi que cada cor tem uma função em minha vida. A arte me deu a capacidade de mudar o olhar e enxergar o mundo de outra forma e então, fui acreditando no meu potencial.

As portas se abriram. Antes, eu vivia uma vida depressiva e agora vivo a arte e a arte vive em mim. A arte me ensinou a ser persistente e nunca desistir daquilo que é o sonho, daquilo que é o desejo do coração. Ela me influenciou na leitura, comecei a gostar mais de ler e buscar aquilo que ainda não conhecia. Isso fez com que meu desempenho escolar melhorasse completamente. Todos em minha casa começaram a acreditar em mim e viram que eu já era uma estrela e precisava deles para que cada dia brilhasse mais e mais.

A partir daí, mais confiante, começava a dar certo. Fiz um curso profissionalizante e, com 16 anos, consegui emprego na função de aprendiz de assistente administrativo em um escritório de advocacia. Dobrei minhas horas de estudo, pois algo que nunca tinha passado em minha mente estava a caminho de se realizar: uma faculdade.

Resolvi me preparar para o vestibular, fiz o cursinho da Poli, quebrei de vez com aquela exclusão social, senti a liberdade e a força para buscar aquilo que tinha direito na sociedade. Prestei um dos vestibulares mais concorridos do Brasil, a Fuvest. Não consegui fazer a pontuação exigida, mas só pelo fato de estar ali, já me sentir vitorioso.





Hoje, continuo trabalhando, ajudo em casa e, se não tivesse conhecido o caminho da arte, minha vida familiar estaria completamente falida e derrotada. Posso afirmar que um dos meus sonhos já se realizou e sou um ponto de referência em minha casa e também na própria comunidade.

Vivo a vida da maneira que tem que ser vivida: é preciso batalhar e vencer. O mundo colorido existe, basta acreditar e se abrir para ele. Atualmente, colaboro voluntariamente na Associação Cultural Constelação, criando produtos artesanais nos fins de semana. Meu objetivo é levar o que aprendi para toda as estrelinhas que não têm a oportunidade de conhecer seu próprio brilho.

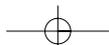
Minha história fez com que meus amigos mudassem seus pensamentos e se abrissem para viver a vida também. Minha família tem hoje o desejo de sair da periferia e acredita que somos capazes de viver numa condição melhor.

Agora eu te pergunto: vida colorida ou em preto-e-branco?

Comentário: *O contato com manifestações culturais contribui enormemente para a formação de cidadãos sensíveis, ativos e críticos. Além disso, o fazer artístico apresenta-se, para muitos, como oportunidade de inclusão social e possibilidade de afirmação da própria existência, promovendo um movimento de apropriação do significado da vida extremamente salutar e benéfico. O acesso à cultura, aliado à educação e ao lazer, foi eleito pelo ECA como um dos direitos fundamentais da infância e da juventude.*

Os movimentos culturais nas periferias das grandes cidades brasileiras são bons exemplos disso. É o próprio jovem, por meio da expressão de sua atividade artística, quem entende e revela as mazelas de seu cotidiano, a constante ausência do Estado e a violação de muitos direitos. Isso possibilita a união com outros jovens, a denúncia, a luta por uma causa e a mobilização social, além do crescimento pessoal e da eventual formação profissionalizante.

Esse movimento protagonista vem se fortalecendo por meio de inúmeros projetos culturais comunitários, como este relatado por um jovem de 17 anos que encontrou na pintura uma forma de expressão, até então desconhecida.





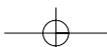
Atividades culturais em suas diversas modalidades, devem ser oferecidas pelos municípios e devem fazer parte da vida de todos os jovens. Como expectadores ou protagonistas, é direito do jovem e da criança receberem estímulos para que possam sonhar, imaginar e fantasiar, capacidades diretamente ligadas ao universo da arte e da cultura.

Artigos do ECA relacionados ao “causo”

Art. 58. *No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura.*

Art. 59. *Os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.*

Art. 71. *A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.*



ERA UMA VEZ UM
MENINO CHAMADO JOSÉ E
UMA ESCOLA CHAMADA MARIA



Nadia Feliciano Pereira
Vinhedo, São Paulo

Início de ano é sempre a mesma história... As escolas ainda se sintonizando para receber seus alunos, um público totalmente diversificado, que a cada instante muda o percurso de sua vida. Há aproximadamente três anos, nós, da Associação Vinhendense de Educação do Homem de Amanhã (AVEHA), uma organização não-governamental que promove o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes de baixa renda na faixa etária de 16 a 18 anos, firmamos uma parceria com as escolas estaduais do município no intuito de desenvolver o trabalho de acompanhamento escolar dos adolescentes, o que possibilitaria ações mais efetivas para evitar o grande índice de evasão escolar.

Essa iniciativa começou em 2001, quando uma das diretoras da AVEHA procurou a delegacia de ensino apontando a dificuldade de atender os jovens de baixa renda. Em razão da inexistência de vagas no período noturno, essa dificuldade poderia resultar na perda da oportunidade de trabalho ou então no aumento da evasão escolar.

Depois de muita negociação, firmou-se um acordo com as escolas estaduais para que estas transferissem para o período noturno os adolescentes atendidos pela entidade que estavam iniciando as atividades profissionais. Porém, excepcionalmente naquele ano, houve algumas mudanças nos horários de aulas das escolas, o que ocasionou grande demanda de adolescentes para o período noturno. Em função de muitos jovens trabalharem meio período, tendo disponível apenas o período da noite para estudar, houve superlotação das salas e inexistência de novas vagas.

Paralelamente a isso, José, um dos adolescentes acompanhados pela AVEHA, que até então não tinha nada a ver com essa história, inicia a mais importante fase da sua vida: o tão sonhando primeiro emprego. Filho de pais analfabetos vindos do Rio Grande do Norte, ele batalha, como muitos de sua idade, para concluir o programa inicial de capacitação desenvolvido pela entidade e conseguir um emprego remunerado com garantia de direitos trabalhistas: "Recebi a notícia de que havia conseguido um emprego quando cheguei em casa, no dia 14 de fevereiro. Fiquei muito feliz com a notícia. Então, logo me arrumei e providenciei todos os documentos necessários na AVEHA", comenta ele.





José fora selecionado por uma das maiores multinacionais da cidade, e se viu diante de um dilema: ficar sem estudar por conta da ausência de vagas no período noturno ou perder a tão esperada vaga na empresa: “Quando cheguei na escola, perguntei para a diretora se havia vaga, ela me respondeu que não e que não tinha como abrir uma exceção, pois já havia cinquenta alunos na sala de aula. Fiquei chateado com essa notícia, mas não desisti. Procurei vaga em todas as escolas e em todas elas escutei as mesmas respostas: não há vagas, as classes estão lotadas”. A história começa a se amarrar, não é? Mas como desatar os nós sem desmanchar a rede?

Uma das irmãs do garoto entrou em contato com a ONG para buscar ajuda, uma vez que a escola se mostrou resistente quanto à transferência de José para o período noturno, havendo somente a possibilidade de ele estudar em uma outra escola, bem distante de sua casa e do trabalho. Em função de um histórico e uma realidade assistencialista no município, as famílias esperam que a entidade resolva seus problemas, e aí está nosso grande desafio: educar, orientar e mostrar a essas pessoas que elas têm seus direitos, podem lutar por eles e, ainda, trabalhar como agentes de mudança.

A princípio, houve resistência da família do adolescente quando a AVEHA orientou no sentido de procurar o Conselho Tutelar. A equipe da entidade refletiu muito sobre seu papel como educadora, buscando contribuir para o desenvolvimento dos adolescentes, uma vez que há uma linha muito tênue no que diz respeito às ações sociais e ao assistencialismo. Para isso, nos pautamos no artigo 4º do ECA, entendendo que a primeira ação deve partir sempre da família. Por meio dessa ação e também pautado no ECA, o Conselho Tutelar pôde exigir que a escola de José tomasse as providências necessárias.

Alguns dias depois, fomos contatados pela escola, que nos solicitou ajuda para recorrer à delegacia de ensino na tentativa de abrir mais uma sala de aula no período noturno. Registramos, então, o número de adolescentes matriculados nessa escola, previstos para serem atendidos pela entidade durante esse ano, o que superou o número exigido pela delegacia de ensino para a abertura de mais uma sala.

No prazo de um mês, o caso de José foi resolvido: “No dia seguinte, a escola me ligou avisando que eu havia conseguido vaga, fiquei muito feliz e agradecido pela sala que foi aberta e por poder estudar”, afirma. Talvez ele não tenha idéia de que contribuiu





para a continuidade do sonho de outros adolescentes como ele: “Com o passar dos dias, minha preocupação aumentava, pois eu sabia que, se ficasse sem estudar, perderia meu emprego, o emprego que tanto sonhei”.

A ele, os direitos foram assegurados, e a nós, a felicidade de continuarmos a batalha por um povo que conheça o seu papel e não tenha medo de agir, fazendo a história, seja de sua própria família, de seu município ou, quem sabe, de nosso país.

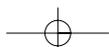
Comentário: O ECA preconiza que os adolescentes devem desenvolver atividade profissional somente quando houver garantia de acesso e frequência ao ensino regular. Em razão de seu trabalho, um jovem não pode abandonar os estudos. Assim, a oferta de ensino público deve abranger horários alternativos para que o adolescente possa conciliar os estudos e o trabalho.

A educação é um dos direitos fundamentais do ser humano e deve ser oferecida pelo Estado da forma mais abrangente possível. A disponibilização de vagas na rede pública de ensino deve ser universal, não podendo haver quaisquer dificuldades para o acesso de crianças e adolescentes às escolas. Por causa de problemas econômicos, muitas famílias fazem com que seus filhos comecem a trabalhar para auxiliar na composição da renda familiar e contribuir com o sustento da família.

A Constituição Federal permite o trabalho a partir dos 16 anos de idade. Antes disso, os jovens, a partir dos 14 anos, podem trabalhar somente na condição de aprendiz. No Brasil, é grande o número de jovens que trabalham, o que não pode ser um obstáculo à formação escolar, pois a falta de vagas no período noturno para aqueles jovens que trabalham o dia inteiro, como no caso de José, pode significar a violação de um direito fundamental: o direito à educação.

É de responsabilidade do Estado a oferta do ensino noturno regular para possibilitar que jovens trabalhadores continuem seus estudos. Mas, infelizmente, ainda é grande o número de crianças e adolescentes que se encontram fora da escola, tanto pela falta de vagas como de horários. O dilema vivenciado por José é bem mais comum do que se pensa, não sendo apenas um caso isolado.

Para reverter essa situação de exclusão e evasão escolar, é preciso que se conjuguem políticas de incentivo ao estudo, ampliação de vagas e disponibilização de horários alternativos, o



que dificilmente acontecerá sem um “empurrãozinho” da sociedade civil. A participação da população nesse processo reivindicatório é indispensável para que as demandas da comunidade sejam satisfeitas, já que nem sempre a administração pública consegue perceber as reais demandas da sociedade. Nessa perspectiva, a ação da associação apresentada neste “causo” foi fundamental.

Assim, foi interessante perceber que a organização não-governamental em questão procurou estimular a participação da família no processo de reivindicação de uma vaga escolar no período noturno, promovendo a sua autonomia. O envolvimento da família em questões comunitárias é muito saudável para a sociedade. Práticas como estas incentivam o exercício da cidadania e contribuem para a construção de uma sociedade melhor.

Artigos do ECA relacionados ao “causo”

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

(...)

VI- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

(...)

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

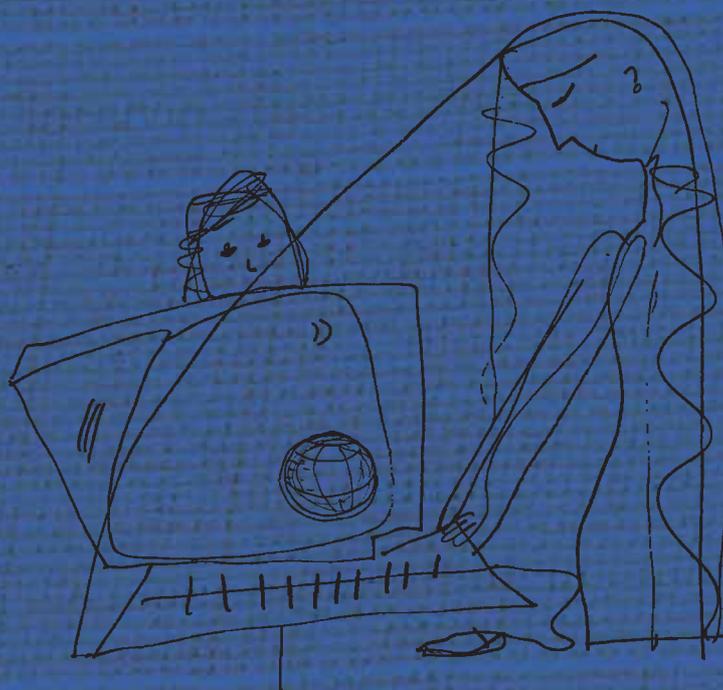
I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;

II - atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;

III - horário especial para o exercício das atividades.



O GOL DA VIDA



Aline Andrade, repórter e produtora da **Rede Gazeta**,
Jornalista Amiga da Criança desde 2003



A praia de Camburi, em Vitória, no Espírito Santo, onde Adriano jogava futebol com os amigos, fica a cem metros da casa onde ele vive, mas a diversão precisou ser substituída. A bola está guardada no quarto, que agora tem computador com tela e cor especiais, pois, aos 14 anos, o adolescente começou a sentir dificuldade para enxergar em razão de uma doença que já acomete sete gerações de sua família: a neuropatia óptica hereditária de Leber. “Tenho sempre a sensação de impotência. Para o problema do Adriano, não existe cura. Mas, pior do que saber que meu filho não enxerga como antes, é saber que a sociedade não o trata com dignidade e respeito”, desabafa Maria Auxiliadora, mãe do garoto.

A batalha contra a indiferença

Em junho de 2001, quando a doença se manifestou, Adriano estava em período de provas na escola e, não conseguindo realizá-las, ficou com zero no boletim. O aluno aplicado se deparou com o despreparo de seus “mestres”. Aqueles que na frente da lousa eram suas referências dos conhecimentos de matemática, geografia, língua portuguesa, história, biologia e química não haviam aprendido uma lição essencial: conviver com a diversidade.

“A primeira reação dos professores foi de desconfiança. Duvidaram que, em uma semana, eu já não conseguisse mais ver as coisas. Depois, passaram a me ignorar. Não sabiam o que fazer comigo na sala de aula”, desabafa ele.

Em reunião, a diretora do colégio sugeriu a Maria Auxiliadora que Adriano completasse o ano letivo em casa: a escola garantiria o material didático e a assistência pedagógica. “Não concordei com a proposta, era absurda. Eu não podia excluir meu filho do convívio dos amigos, do ambiente escolar”, relata a mãe.

A atitude excludente da escola particular motivou Maria Auxiliadora a lutar pelos direitos do filho. Paralelamente à busca por recursos da medicina para lidar com a deficiência, ela buscava justiça. “Foi um momento difícil. Tudo aconteceu muito rápido





e, enquanto procurava informações de médicos em Belo Horizonte para que eu pudesse levá-lo, fui convidada a comparecer à escola para a ‘tal reunião’ com a diretora”, conta.

Descobrimo o ECA

Em casa, por meio da internet, Maria Auxiliadora teve o primeiro contato com o Estatuto da Criança e do Adolescente. No site do Ministério da Educação, descobriu que poderia recorrer à Secretaria de Educação Especial, cuja existência nem era de seu conhecimento. “Por e-mail, contei minha história. Pedi ajuda, e em pouco tempo me encaminharam para o Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente (CAP)”, comenta, aliviada.

Foi a orientadora do CAP, da Secretaria de Educação do Espírito Santo, Sandra da Silva, quem acompanhou Maria Auxiliadora até a escola para fazer com que o direito de acesso à educação de Adriano fosse mantido. “Expliquei à diretora que estava ali em nome da Secretaria Estadual de Educação e também do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Especial. A Lei é clara: não havia motivo para o Adriano sair da escola. Felizmente, não encontramos resistência e o menino completou a oitava série, naquele ano, sem grandes problemas”, declara Sandra.

No ano seguinte, o adolescente começou o ensino médio em outra instituição, também particular, porém mais perto de casa. De acordo com sua mãe, a receptividade, tanto dos profissionais quanto dos colegas de sala, foi excelente. Dessa vez, entretanto, Adriano não se adaptou. “Meus amigos estavam em outras escolas. Eu me sentia sozinho”.

Um novo desafio

Em 2003, Maria Auxiliadora matriculou Adriano em uma grande escola particular de Vitória. Ainda orientada por Sandra, do CAP, no ato da matrícula não informou que o filho tinha deficiência visual. Apenas no dia seguinte a direção do colégio tomou conhecimento da situação. “Quando eu e a Sandra fomos comunicar que o Adriano precisava de material personalizado, com letras ampliadas três a quatro vezes, nos





deparamos com uma estrutura totalmente despreparada para receber qualquer pessoa com alguma deficiência”, relata.

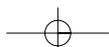
A recusa não foi velada: a direção realmente se opunha a manter o menino na escola. Assim, naquele instante, começava uma verdadeira guerra: de um lado, a mãe, defensora dos direitos previstos em lei; de outro, todo o corpo gerencial de uma instituição que não sabia o que fazer com um adolescente com deficiência.

Entre os combatentes, o Ministério Público foi um braço fundamental. Na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público do Espírito Santo, Maria Auxiliadora encontrou o apoio de que tanto necessitava. “O promotor Salvador Filho foi o primeiro a defender o meu caso. Ao entrar na sala dele, me deparei com um livro de capa já solta, com páginas bem dobradas, muito usado. Era o ECA, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Dois anos antes, tinha acessado aquele conteúdo pela internet, mas nunca o tive tão palpável. O Estatuto se transformou na minha água de cada dia”, conta.

Depois de vários encontros sem sucesso com a direção da escola, o promotor redigiu um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), obrigando o estabelecimento a disponibilizar apostilas especiais para Adriano, além de mantê-lo regularmente na sala de aula.

O material só ficou pronto em outubro de 2003. “Foram sete meses de espera. Houve discussão em relação ao alto custo das apostilas. O diretor não queria pagar. Aí, entrou em cena a promotora Beatriz Nogueira, substituta de Salvador Filho no processo. Ela fez com que o dono do colégio assinasse os cheques pré-datados, na frente dela, para o pagamento do material. Um orçamento que estava em torno de 60 mil reais, mas que, depois de muita pesquisa, conseguimos reduzir para 5 mil. E, mesmo assim, com toda a pesquisa que eu e a promotora fizemos, ele ainda reclamou na hora de pagar”, afirma Maria Auxiliadora.

“Em treze anos de atuação no Ministério Público, esta foi a primeira vez que briguei em defesa dos direitos de um adolescente com deficiência. Os pais, na maioria das vezes, não têm a coragem da Maria Auxiliadora”, aponta Beatriz.



Responsabilidade de todos

O diretor do colégio se defende afirmando que a escola havia feito tudo o que a Justiça determinara, sendo impossível entregar o material num período de tempo menor: “O menino tem de usar apostilas com fonte 28 ou 32. Ou seja, cem páginas se transformam em mil. Não temos condições de atender. Se o governo, que tem a obrigação de assumir esses casos, não dá conta do recado, não entendo por que dona Maria Auxiliadora foi tão insistente em manter o filho na minha escola. Eu não tenho obrigação de receber alunos especiais”.

Apoiada na Lei, Maria Auxiliadora sabe que qualquer instituição pública ou privada tem obrigação de aceitar seu filho. “Está no artigo 53 do ECA. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Além disso, o artigo 15 assegura que a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”, declama ela, com o estatuto em mãos.

A Constituição Federal não tem vírgulas nem parênteses. A educação é um direito de todos, o que não exclui Adriano nem qualquer outro cidadão. Em 2004, acreditando que não seria mais necessária uma briga judicial para que o garoto permanecesse no colégio, Maria Auxiliadora novamente se decepcionou: “O diretor chegou a me dizer que Deus me deu o Adriano como castigo. Eu deveria carregá-lo, não ele”.

O lance final

Entre tantas atribuições, Adriano é um menino sereno e determinado. “Eu já estava constringido por freqüentar as aulas. Tive vontade de desistir, mas era a minha luta e a luta da minha mãe”, argumenta ele.

Depois de quatro ou cinco audiências, lá estava Adriano em uma das salas do terceiro ano, estudando já sem o “pesadelo” das histórias de corredor. “Minhas apostilas





ficaram prontas em maio. Consegui acompanhar melhor o conteúdo das aulas. As brigas na Justiça acabaram. Era a minha realização”, comemora.

Mesmo distante do futebol na praia, um outro jogo foi vencido por Adriano: o desafio pela cidadania. Foram dois anos de muito treinamento. Na partida final, a tática, com base no ECA, deu certo. O passe do Ministério Público chegou na medida certa para Maria Auxiliadora fazer tabelinha com Adriano, que chutou com habilidade. A bola bateu no cantinho da trave e entrou devagar. Um golaço! Um gol de letra!

Comentário: *Todos são iguais perante a lei. É o que dispõe a Constituição Federal, em caráter imutável, e o ECA por meio da doutrina da proteção integral. Raça, cor, sexo, origem social, religião, língua e presença de qualquer tipo de deficiência não diferenciam crianças e adolescentes diante de seus direitos.*

De acordo com a nossa Constituição Federal e com o ECA, é dever do Estado oferecer educação a todos, sendo que a iniciativa privada pode oferecê-la, desde que a faça como se estivesse na atribuição de um dever público. A educação é um direito fundamental; ela é imprescindível para o desenvolvimento do ser humano, para a compreensão da realidade, para o exercício da cidadania e para a inserção no mercado trabalho.

Assim, tanto o ensino privado como o público devem promover a igualdade de acesso e a permanência na escola, prezando pela liberdade de aprender, ensinar e pesquisar. Devem oferecer, por exemplo, aulas noturnas para aqueles que trabalham durante o dia e atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.

Parece evidente que a direção da escola onde Adriano foi matriculado, primeiramente opondo-se à sua permanência na instituição e depois alegando falta de tempo para preparar as apostilas especiais até que as aulas se iniciassem, pouco ou nada sabia sobre o ECA. Se soubesse, certamente não afirmaria a responsabilidade do governo em assumir o caso.

A instituição de ensino deve, no entanto, preparar a comunidade escolar (famílias, funcionários, professores e alunos) para a recepção de crianças e adolescentes com deficiência, de modo a que a inclusão esteja no espírito de seu projeto educacional. Mas nem sempre acontece



dessa forma. Muitas vezes, a exigência da inclusão de crianças e adolescentes com deficiência é realizada por meio dos mecanismos de exigibilidade garantidos pelo Estatuto.

O Ministério Público, por exemplo, além de fiscalizar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, é legitimado a referendar Compromissos de Ajustamento de Conduta, como ocorreu no caso de Adriano. Por meio desse documento, o violador do direito da criança e do adolescente compromete-se a cessar a violação. Caso seja descumprido, o Ministério Público poderá exigir o seu implemento por meio de uma ação judicial.

Agora, fazendo valer o seu direito de acesso à educação, Adriano tem a oportunidade de ensinar à sua comunidade o valor da diversidade diante da igualdade de direitos.

Artigos do ECA relacionados ao “causo”

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

(...)

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- (...)
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

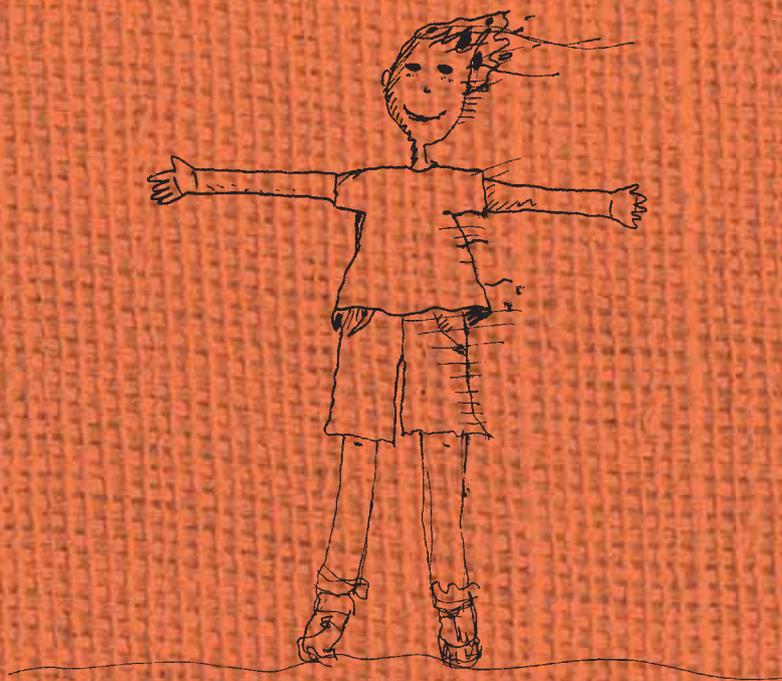
(...)

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

Art. 211. Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial.



CORAGEM DE LUTAR E DE VIVER



**Maria Aparecida Vieira e Rosa Lúcia
Rocha Ribeiro**
Cuiabá, Mato Grosso

Lá vinha Wesley pelo corredor do hospital, caminhando “devagarinho”, com um cateter no nariz e uma borracha comprida conectada no pequeno balão verde de oxigênio que Vitória carregava. “Brava mulher, essa Vitória”, comentavam uns. “Que paciência tem essa mãe”, diziam outros. Era só assim que Wesley podia sair do quarto onde estava, com oxigênio ligado 24 horas por dia, meses a fio. E sua mãe ao seu lado...

Ele tinha 15 anos, mas seu tamanho era de uma criança de 7, conseqüência de sua doença, principalmente pela falta de oxigenação das suas células e de infecções que adquiria com facilidade. O quarto dele no hospital (onde chegou a permanecer por oito meses seguidos) era quase a sua casa. Além dos equipamentos de que necessitava - bombas de infusão, respirador, oxímetro, aspirador, suporte de soro, etc. -, tinha uma imagem de Nossa Senhora Aparecida colada na parede, coisas suas e de sua mãe, livros, gibis, presentes que ganhava e uma porção de álbuns de fotografia, que o ajudavam a contar sua história para os novos que chegassem. “Cada mergulho é um flash!”, brinca Vitória.

No Hospital Universitário Júlio Müller, em Cuiabá, Mato Grosso, muita gente conheceu Wesley e aprendeu com ele como se deve cuidar de um paciente. E que cuidado! Era difícil alguém do hospital não conhecer Wesley. Todos nutriam um carinho muito grande por ele.

Apesar das dificuldades impostas por sua limitação física, o menino estava sempre sorrindo. Ele foi paciente do Júlio Müller desde os 9 anos de idade. Hoje, tem 16 anos. Sempre que precisou de tratamento específico - como o oxigênio que ele usava em casa para garantir sua sobrevivência -, de internação, de um medicamento simples ou convencional, a equipe de saúde e o serviço social se desdobrariam para garantir a ele o que era necessário à sua saúde.

O isolamento do mundo exterior era uma limitação que se resolvia esporadicamente com passeios rápidos autorizados pela equipe médica e conduzidos por funcionários do hospital ou estudantes de medicina dos quais era amigo. Mas ia sempre com o oxigênio junto. Nessas ocasiões ele voltava para o hospital com um ar renovado.





Além do tratamento médico, Wesley tinha a oportunidade de brincar e de desenvolver suas habilidades manuais por meio das atividades do programa de recreação terapêutica existente no hospital desde sua criação. Embora o Classe Hospitalar ainda não fosse um programa oficial do hospital nessa época, Wesley pôde manter o interesse pelos conteúdos escolares com a ajuda de uma professora voluntária, que também era auxiliar de enfermagem no setor de pediatria.

Nos últimos meses que esteve no hospital, Wesley foi um dos primeiros alunos do Projeto Escola de Informática e Cidadania para Crianças Hospitalizadas (EIC Hospitais). E, pelo computador, cada vez mais ele ampliava seu círculo de amizades, enviando e recebendo e-mails. E também foi por meio dessa tecnologia que ele e sua mãe conheceram a Santa Casa de Porto Alegre, para onde foram transferidos, pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio do SUS, para a realização do transplante pulmonar. Era a sua única chance de cura.

A cirurgia - um transplante intervivos coordenado pelo doutor Jorge Correa, de Porto Alegre - foi um sucesso! Wesley recebeu parte do pulmão de sua mãe e parte do pulmão de seu pai. Antes da cirurgia e após sua conclusão, Wesley e a equipe gaúcha que cuidava dele mantinham contato pela internet com os amigos do hospital de Cuiabá. E a novidade emocionou a todos: Wesley não precisaria mais do balão de oxigênio!

Assim, Wesley voltou para a vida. Voltou como exemplo de esperança, de coragem e do exercício da cidadania apoiado no Estatuto da Criança e do Adolescente. Voltou com os seus braços abertos ao vento, com seu sorriso imenso e seu olhar que transmite coragem. Coragem de lutar e de viver!

Comentário: *O direito à saúde pode ser considerado um dos mais importantes direitos do ser humano. Sem ele, é impossível a fruição de qualquer outro direito, pois sem bem-estar físico e psicológico não há pleno desenvolvimento. Por isso, a lei assegura o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde da criança e do ado-*



lescente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), evidenciando a responsabilidade governamental por uma política de saúde também atenta à população infanto-juvenil, em caráter gratuito.

A diversidade de condições em que crianças e adolescentes encontram-se cotidianamente, como no caso de crianças gravemente enfermas, diferencia a maneira de fruir o direito à saúde. Crianças em situações especiais devem receber atendimento especial para que suas necessidades sejam supridas e seu desenvolvimento integral seja assegurado.

É importante ressaltar que, na medida do possível, os demais direitos não podem ser afetados por problemas de saúde. Mesmo hospitalizado, o menino Wesley seguiu seus estudos com o auxílio de uma professora voluntária, estímulo que o fez continuar na sua luta para viver. Esse exemplo é uma inspiração para que crianças e jovens hospitalizados gozem de todos os direitos assegurados por lei, como educação, cultura, alimentação, dignidade, convivência familiar, lazer.

Não só pelo transplante, mas também por tudo o que foi capaz de conhecer e saber, a experiência relatada aqui confirma que, mesmo em situações de fragilidade, enfermidade ou vulnerabilidade, vale a pena investir na infância e na juventude. Sempre haverá uma resposta surpreendente e transformadora.

Artigos do ECA relacionados ao “causo”

Art. 7º. A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 11. É assegurado atendimento médico à criança e ao adolescente, através do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

(...)

§ 2º Incumbe ao Poder Público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.



KARINA SONHA VOAR



Marcionila Teixeira de Siqueira
Paulista, Pernambuco

Karina Vale Ramalho tinha apenas 7 anos de idade quando começou a fazer serviços domésticos na casa dos “tios”. Na verdade, tios por consideração, não de sangue. É que a menina foi criada naquela casa em um bairro periférico do Recife, Pernambuco, onde sua mãe trabalhava como empregada doméstica. Enquanto era pequena, foi “poupada” pelos tios de entrar na mesma sina da mãe. Mas bastou completar 7 anos para começar a exploração.

A menina começava sua rotina às 6h30 da manhã. Eram pilhas de pratos do café da manhã para lavar, roupas para engomar, faxina na casa de dois andares para fazer e até sujeira de cachorro sobrava para a criança limpar. O serviço acabava às 15h, porque Karina seguia para a escola. “Minha tia queria que eu voltasse para o serviço, mas eu dizia que não dava, mentia, dizia que precisava estudar para uma prova. Não agüentava porque era muito cansativo”, lembra ela.

O que mais revoltava Karina era o fato de que, na casa dos “tios”, existiam vários adultos que não faziam nada, as filhas dos “tios”, consideradas por ela própria como “irmãs”: “Elas ficavam no sofá, deitadas, mandando eu fazer tudo ao mesmo tempo. Achava errado tudo aquilo”.

Nessa casa, a mãe de Karina recebia somente 40 reais por mês para trabalhar de segunda a sábado. Dos 7 aos 14 anos, a menina trabalhou no lugar da mãe, uma mulher de 25 anos que começou a trabalhar como doméstica aos 14. Até que esta encontrou um emprego que pagava um salário mínimo, e saiu da casa. Assim como a mãe, Karina recebia R\$ 40,00 por mês para trabalhar a semana toda, folgando apenas no domingo.

Criada naquele ambiente que lhe era apresentado como “familiar”, Karina crescia e repetia a sina da mãe: explorada desde cedo no trabalho infantil doméstico. Um dia, na escola pública onde estudava, a menina foi informada de que poderia deixar o trabalho na casa dos “tios” para integrar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do Governo Federal, e que sua família receberia uma ajuda de custo mensal. Na mesma escola, ela soube que poderia participar de um projeto da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em parceria com o Centro Dom Hélder





Câmara de Estudos e Ação Social (Cendhec), uma organização não-governamental do Recife que busca retirar meninas e meninos do trabalho infantil doméstico.

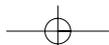
Depois de cinco anos trabalhando, Karina descobriu que o que fazia era ilegal e que, sendo criança, tinha direito de brincar e estudar. De empregada doméstica, a menina passou a ser agente de prevenção e erradicação do trabalho infantil com outras 39 jovens. A partir daí, a garota desenvolveu trabalhos de conscientização com outras crianças e adolescentes da comunidade onde morava, chegando a elaborar um projeto na área de direitos humanos para crianças e adolescentes.

A mudança no rumo da vida de Karina aconteceu em 2002. Três anos depois, ela ainda guarda um exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente em sua casa para consultar quando precisa. Foi considerada uma das melhores agentes multiplicadoras do Cendhec e será convidada a integrar outro projeto da ONG como monitora de agentes multiplicadores: "Quero virar aeromoça e estudar. Nunca mais quero trabalhar na casa dos outros", diz com firmeza. Para isso, a menina de 13 anos já entrou num curso preparatório para ingressar na Aeronáutica e realizar seu maior sonho.

O trabalho doméstico pode ser exercido somente a partir dos 16 anos e, ainda assim, sem que haja prejuízo das garantias de proteção legal, devendo ser compatível ao desenvolvimento físico, mental e psicológico, em horário adequado, sem prejuízo da atividade escolar e assegurando os direitos trabalhistas vigentes.

Comentário: *A Constituição Federal e o ECA proíbem o trabalho infanto-juvenil. Em termos legais, o adolescente pode trabalhar somente a partir dos 14 anos de idade e sob a condição de aprendiz. Essa determinação visa à proteção da infância e da adolescência, fases da vida em que ocorrem significativo desenvolvimento biológico, psicológico e intelectual. O trabalho é uma atividade que causa danos ao completo desenvolvimento da criança e do adolescente e que limita o tempo que o jovem tem para se divertir, praticar esportes, estudar etc.*

Atualmente, o trabalho infantil constitui um grave problema no Brasil e abrange as esferas pública e privada. Inúmeras vezes, a mídia denuncia o trabalho infanto-juvenil em carvoarias, plantações, etc. Mas o trabalho infantil doméstico é pouco ou quase nunca abordado,



já que acontece em um lugar recluso e, não raro, esconde violações a direitos fundamentais. Trata-se de uma esfera privada, íntima das pessoas, em que a comunidade e o poder público raramente conseguem influir. Por isso, esse tipo de exploração e a violência contra meninas e mulheres são fatos ainda “invisíveis” aos olhos da sociedade. Assim, torna-se muito mais difícil a reversão de situações como a vivida por Karina.

O trabalho infantil doméstico reflete, em grande medida, uma problemática de gênero. Somente meninas são submetidas a ele, o que, ao contrário das outras formas de trabalho infantil, não tem ampla divulgação. Além disso, na exploração do trabalho infantil doméstico, as atividades são realizadas em um ambiente apresentado quase sempre como “familiar”, o que pode causar certa confusão para a criança ou adolescente, já que as obrigações para com a família se misturam com aquelas provenientes do trabalho. Mas todas as crianças e adolescentes, independentemente do sexo, são titulares da proteção integral. O que fazer, então, para reverter situações como a experimentada por Karina?

A exploração do trabalho infantil deve ser combatida por meio de políticas públicas de atendimento e amparo à família e à criança e por campanhas de conscientização. É preciso mostrar aos pais ou responsáveis a importância de manter seus filhos na escola, indicando que a frequência escolar, aliada ao direito de brincar, é imprescindível para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente.

Além disso, é essencial oferecer auxílio para que as famílias consigam se sustentar sem ter de contar com os recursos trazidos por meio do trabalho infantil. Tais formas de incentivo podem variar desde a inserção dos responsáveis em programas de apoio e encaminhamento profissional até o oferecimento de bolsas-auxílio, como a conferida pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do Governo Federal, que possibilitou à Karina abandonar o trabalho na casa dos “tios” e dedicar-se aos estudos, promovendo uma “reviravolta” em sua vida. Explorada desde os 7 anos de idade, Karina passou a ser agente de prevenção e erradicação do trabalho infantil e hoje luta para garantir a todos um direito que demorou a conquistar.

Artigo do ECA relacionado ao “causo”

Art. 6o. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.



MINHA HISTÓRIA: LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA



Raimundo Duarte de Lima
Venha Ver, Rio Grande do Norte

Desde criança, queria uma vida melhor para minha família. Eu trabalhava na roça junto com minha família, pois era na agricultura que tirávamos o pão de cada dia.

Eu sofria muito trabalhando na roça, não gostava. Todo o dia trabalhava. E o tempo que eu tinha para estudar era muito pequeno, já que a necessidade de trabalho era tão grande.

Na roça, cada alimento colhido era motivo de alegria. Quando eu chegava na escola e começava a estudar e a aprender cada letra do alfabeto, sabia que aquilo seria útil no futuro, porque é pelo estudo que vêm o aprendizado e o conhecimento para exercer uma profissão e conseguir um emprego no mercado de trabalho.

Muitas vezes cheguei a trocar a caneta pela enxada. Não era a minha opção, mas eu tinha que trabalhar para ajudar minha família. As mãos que seguravam o cabo da enxada já não eram mais as mesmas, pois cada vez que a enxada era usada como ferramenta de trabalho, minhas mãos sofriam as dores.

Foram dias difíceis de muitas lutas, foram dias em que trabalhei pesado. Cada grão de milho plantado era uma vitória. Mas melhor vitória seria se conseguisse sair desse sufoco.

Durante a jornada de trabalho, eu sempre tentava abrir espaço para concluir meus deveres escolares. Afinal, diante de minha rotina puxada, tinha de concluir minhas atividades da escola enquanto havia tempo. Quando chegava o final do dia, voltávamos para casa, mas no dia seguinte tudo começava outra vez. Eu procurava trabalhar o máximo possível, mas sozinho não conseguia, porque o trabalho era muito pesado, era trabalho de adulto.

Minha vida não foi fácil, porque comecei a trabalhar quando ainda era pequeno. Sempre sonhei em mudar essa situação, mas me perguntava: “Como?”.

Precisava sorrir, mas faltavam motivos. Quando o governo lançou o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), eu encontrei um motivo que mudou a minha vida. O PETI tinha o objetivo de tirar as crianças do mundo do trabalho para colocá-las dentro da escola. E eu fiquei feliz ao saber disso, pois pensava que nunca conseguiria sair do sufoco. Assim, comecei a participar do PETI, e foi uma chance indispensável.





Minha mãe me cadastrou no Programa junto com meus irmãos. Nós fomos selecionados e conseguimos vaga na escola.

Minha vida mudou muito depois do PETI. O bom é que a gente começou a receber uma renda mensal, mas o melhor é que o tempo, antes dedicado ao trabalho na roça, foi ocupado pelo estudo. Ao invés de ir para a roça eu vou para o PETI. Agora, eu carrego nas mãos o lápis e o caderno, não mais a enxada no ombro.

O PETI continua abrindo vagas para os que precisam, principalmente para aqueles que necessitam dessa oportunidade. Quando entrei no PETI, já sabia que aquele dia seria inesquecível. Afinal, tudo mudou na minha vida.

O dinheiro que recebo ajuda um pouco em casa. Nunca imaginei que todo o sofrimento pelo qual passei iria acabar, o Programa chegou em boa hora. Cada vez que visto o uniforme do PETI me sinto feliz, pois ele é uma forma de representar a mudança que ocorreu em minha vida. Já não preciso trabalhar, não preciso mais carregar a enxada, porque agora sigo o caminho da escola e levo o lápis e o caderno em minhas mãos.

Ocorreram muitas mudanças, mesmo depois que entrei no PETI. O principal de tudo é que consegui uma vitória: sair do trabalho infantil e entrar numa escola cheia de oportunidades e benefícios. Hoje, tenho 11 anos, continuo fazendo parte desse Programa, que só me trouxe alegria e felicidade. E tudo isso graças ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Essa é a minha história: antes e depois do PETI.

Comentário: O "causo" é comovente por ser o depoimento de uma criança que sabe o valor do estudo, pois tendo trabalhado na roça, foi privada do direito de estudar.

O trabalho infantil no campo, ainda muito comum no Brasil, evidencia uma sociedade ditada pela desigualdade social e incapaz de criar condições de proteção às suas crianças e jovens, como preconiza o ECA. Muitas vezes, a criança se vê obrigada a participar com sua família do trabalho rural, mesmo que isso a distancie da escola e do universo lúdico a que tem direito.

Para mudar essa realidade, o Programa para Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil (PETI), assim como outros com a mesma finalidade, é muito bem-vindo, pois auxilia financeiramente essas famílias e mostra a elas a importância fundamental da escola e do ambiente





de aprendizagem na vida infantil. É importante ressaltar que, no caso do PETI, as famílias cujas crianças exercem trabalho infantil têm direito a uma bolsa mensal que varia entre R\$ 25,00 e R\$ 40,00 para cada criança cadastrada.

Além da bolsa mensal, o Programa destina entre R\$ 10,00 e R\$ 20,00 à denominada jornada escolar ampliada para o desenvolvimento, em período extracurricular, de atividades de reforço escolar e ações esportivas, artísticas e culturais. Tais recursos são repassados aos municípios a fim de que a gestão execute as ações necessárias para a permanência por mais tempo de crianças e adolescentes no ambiente escolar. O PETI prevê, ainda, o repasse de recursos aos municípios para que as famílias inscritas sejam contempladas com ações de ampliação e geração de renda, procurando consolidar de fato a erradicação do trabalho infantil.

Em complemento às políticas básicas, os programas de redistribuição de renda prestam um benefício emergencial, sem o qual não se poderão erradicar as mazelas crônicas e de consequências graves, como é o caso do trabalho infantil em nosso país. A história, relatada por uma criança de 11 anos, é um exemplo de transformação.

Artigos do ECA relacionados ao “causo”

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

(...)

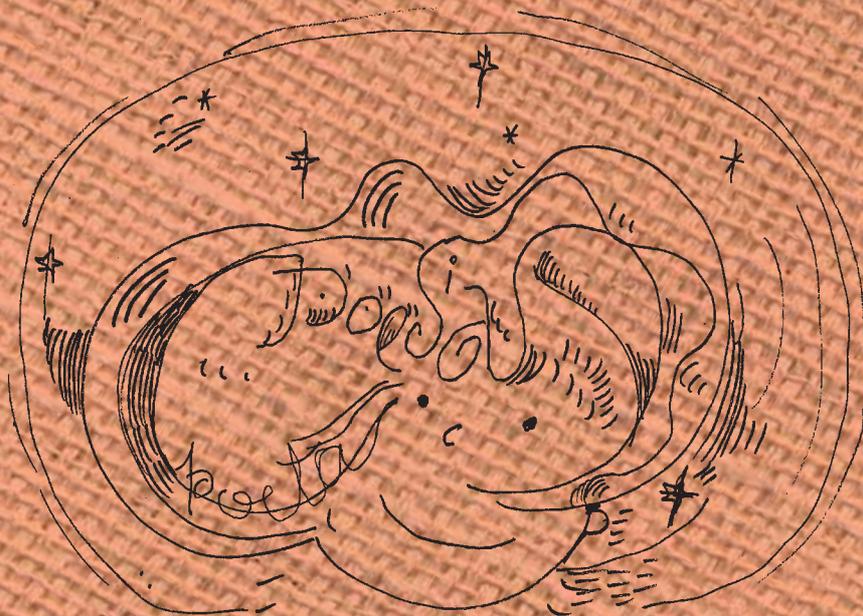
VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

(...)

Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.



GABRIEL



Roberto Nogueira de Souza
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro

“Desperta, menino, já é tarde! Passaste a noite a fazer poesias, sonhando com o nada, que perda de tempo!”. Em seus parcos 14 anos, Gabriel já contestava, compondo seus versos, ora tristes, tenebrosos, poucas vezes alegres. Talvez retratassem as penúrias diárias, num pranto incontido, presente nas linhas escritas com letras, ainda malfeitas, mas plenas de luz e poder pueril.

Escrevia episódios diversos, com a grandeza de um sábio, com jovial esperança, como a julgar que dali, de tantos rabiscos, pudessem surgir soluções mais profundas, capazes de erguê-lo, não só a si mesmo, mas a todos em sua volta, esperançosos ou não de viver de forma mais saudável.

Assumia, por vezes, o papel principal nos poemas escritos, alguns deles até premiados em concursos, como o do grupo escolar que freqüentava, onde se destacava.

Evidenciava incríveis propósitos de atingir novos rumos, caminhos melhores, como no poema a seguir:

*“Num belo dia, feliz desperta Gabriel,
Jovem imberbe, quatorze anos, esperançoso,
Ouviu dizer, numa nota radiofônica,
Que abriram vagas numa escola. Que colosso!
Dizia ele: ‘Agora, vou subir até o céu,
Aprenderei computação, falarei inglês.
É minha chance de me tornar um bom burguês!’ ”.*

Descrevia também os sombrios espaços que o envolviam:

*“Incerteza cresce,
Dúvidas aparecem,
Meu Deus,
Até onde vou chegar,
Com essa ânsia constante
Que dilacera, a todo instante,
Meus momentos de viver?”.*





Verve de poeta, tugia frases emocionadas, repletas da esperança de um dia alcançar venerável posição entre os magos da escrita. Sua têmpera adornava um estilo intrépido, doce em alguns momentos, áspero em muitos outros.

Gabriel, meu aluno e representante da turma de oitava série, sempre em contato comigo, professor-conselheiro, mostrava-me suas maviotas composições. Aceitando sugestões, enfim, esculpia aquela coletânea que, a cada dia, atingia melhor qualidade, evidenciando um belo futuro literário.

Fim de curso, oitava série concluída, formatura: lá estava Gabriel, exuberante, no pequeno auditório da escola municipal, a proferir o discurso de despedida, orador escolhido pelos colegas formandos.

Com invulgar aptidão na oratória, declinava seu discurso com excepcional arrojo, entremeando poesias repletas de tristeza e que se tornavam mais belas ao serem mescladas com a triunfante alegria inerente aos baluartes que conseguem vitórias em meio a profundas dificuldades.

Seu brilho transformava-o num artista. O pequeno palco tornava-se grandioso, similar ao dos maiores teatros do mundo. Pérolas sublimes eram proferidas como se deslizassem pelas lágrimas que desciam de seus olhos. Aquele mágico momento conseguia contagiar os presentes que, ao término de suas palavras, ovacionaram-no, reafirmando a magnitude de um jovem de quem muito se aguardava dali em diante.

Dois anos se passaram até que, numa fria tarde de inverno, estava eu dirigindo numa movimentada alameda. Ao parar num sinal, avistei um rapaz descalço, vestes surradas, olhar cansado e carcomido como o de um ancião, rodopiando, imitando passos de mestre-sala, entremeando malabarismos com alguns limões nas mãos. Era Gabriel, que, ao me avistar, permaneceu estático por alguns segundos. O sinal abriu e, de imediato, sinalizei para que ele seguisse meu carro, virando na próxima entrada. Estacionei num beco estreito, onde brancas pombas, assustadas, esvoaçaram, enquanto Gabriel, aos prantos, me abraçava. Contou-me que sua família havia sido dizimada por traficantes, pois não aceitava servir ao tráfico. Havia escapado por milagre. Minutos antes, saíra para um mercado próximo, não retornando para casa, temeroso de ser também aniquilado.



Coloquei-o em meu carro e me dirigi ao Conselho Tutelar, onde solicitei sua guarda provisória. Graças ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Gabriel passou a conviver com minha família. Hoje, está cursando o primeiro ano do curso de letras em uma universidade pública. Gabriel é o filho que não tive, o irmão que sempre desejei, o amigo de todas as horas.

Esgarça, Gabriel, as amarras da pungente desigualdade social! Mostra, com teu arrojo, que a persistência sempre conduz à vitória, quando erigimos nosso âmago para conquistar o que almejamos.

Comentário: *A história de Gabriel mostra algo bastante incomum no Brasil: a adoção tardia. Há muitos adolescentes separados de suas famílias morando nas ruas e nos abrigos das grandes cidades, geralmente em situação de grande vulnerabilidade.*

A convivência familiar e comunitária é direito fundamental presente em nossa legislação. Todos, indiscriminadamente, devem ser criados e educados no seio de sua família original ou, eventualmente, em uma família substituta se aquela não estiver em condições para tal. Tais condições serão “fiscalizadas” pelo Conselho Tutelar, órgão criado pelo ECA, que poderá requisitar ao juiz da infância e da juventude a colocação em família substituta quando houver impossibilidade da permanência na família original. Ademais, o Conselho Tutelar estará atento à compatibilidade entre o jovem e a nova família, assim como às condições necessárias para seu pleno desenvolvimento.

A colocação em família substituta se dá, prioritariamente, por meio dos mecanismos de guarda e adoção. A guarda transfere, ainda que provisoriamente, algumas das obrigações inerentes ao poder familiar, obrigando o guardião à prestação de assistência material, moral e educacional, além de autorizá-lo a se opor aos pais biológicos no caso de qualquer eventualidade. A adoção, por sua vez, representa a perda definitiva do poder familiar por parte da família biológica. Na adoção, o adotado ganha a condição de filho, com os mesmos direitos e deveres - até mesmo sucessórios - desligando-se de qualquer vínculo com pais e parentes biológicos.

O juiz deverá, necessariamente, levar em consideração a relação de afinidade e afetividade e também o grau de parentesco entre o jovem e o adulto que pretende assumir a





responsabilidade de criá-lo. A lógica de respeito e consideração introduzida pelo novo paradigma da proteção integral também se reflete na necessidade de se ouvir previamente a opinião do jovem quanto à sua situação na nova família.

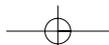
A história de Gabriel se reproduz nas inúmeras crianças e jovens em situação de rua, que nunca figuram na condição de adotáveis. Esta história simboliza uma ruptura com o preconceito e o medo presentes em nossa sociedade e uma aposta no futuro. A iniciativa e a atitude deste professor são um exemplo a ser seguido pela solidariedade e pela ousadia. Os mecanismos estão ao nosso alcance, basta colocá-los em prática.

Artigos do ECA relacionados ao "causo"

Art. 19. *Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.*

Art. 131. *O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.*

Art. 41. *A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.*



PELO FIM DA VIOLÊNCIA NO LAR



Luciana Garbin, repórter do jornal **O Estado de S.Paulo**, Jornalista Amiga da Criança desde 2001



As tranças e a saia longa demais para uma menina de 9 anos de idade faziam de Gabriela uma criança diferente das outras da terceira série. Elaine, sua professora, passou a reparar nela quando, de repente, no meio da aula, Gabriela procurava ar, como se estivesse sufocada. A perplexidade aumentou dias depois, quando a menina contou que sua mãe tentara sufocá-la com o travesseiro e lhe dava comprimidos para dormir.

Elaine, há poucos dias na escola substituindo outra professora, comentou o caso com Francisca, a funcionária "faz-tudo" do colégio.

— Francisca, sabe a Gabriela, aquela menininha de tranças da minha classe?

— Sei. O que é que tem?

— Tem alguma coisa errada com ela. De vez em quando parece que está sem ar e agorinha mesmo me contou umas coisas.

Ao ouvir o que a menina havia dito, o olhar alegre e o sorriso constante de Francisca, suas marcas registradas, deram lugar ao espanto:

— Meu Deus, isso é muito sério, Elaine. Dona Marta, a diretora, não está aqui hoje, mas amanhã cedinho você entra na sala dela e conta tudo o que está me dizendo. Hoje também vou conversar com a menina no intervalo e ver se descubro mais alguma coisa.

Assim que tocou o sinal para o recreio, Francisca correu para a sala da terceira série e, durante todo o intervalo, falou com a menina, que não só confirmou o que tinha contado à professora como deu detalhes.

— Você tem filhos, né, tia?

— Tenho, sim.

— Quantos?

— Cinco.

— E você gosta deles?

— Claro. Gosto muito.

— Mas minha mãe acho que não gosta de mim, tia. Ela me dá remédios e me sufoca com o travesseiro.

No dia seguinte, assustadas, Francisca e Elaine foram até a sala de Marta logo



que a viram entrar. Experiente, a diretora conversou com a menina, que, mais uma vez, confirmou para ela e para a coordenadora pedagógica Irene o que já havia dito. O segundo passo foi chamar a mãe de Gabriela, que apareceu dias depois e desmentiu tudo o que a filha havia dito. Por fim, Marta comunicou oficialmente o caso ao Conselho Tutelar, com detalhes sobre os maus-tratos dos quais a criança vinha se queixando e suas faltas constantes nas aulas.

Designada para encaminhar o caso, a conselheira Raquel foi até a casa de Gabriela, mas, ao chegar, foi informada de que mãe e filha haviam se mudado de lá. Como ninguém sabia para onde, o risco de que a história ficasse sem solução aumentava. Isso se uma reviravolta não tivesse acontecido, dez dias depois, num domingo.

Após sair do antigo endereço, a mãe de Gabriela levou-a para um cubículo nos fundos da casa de um tio da menina, que não estava gostando nada de ver o que ela fazia com a filha. Nesse domingo, na ausência da mãe da criança, orientou a menina a telefonar para o pai, que morava no interior de São Paulo.

A menina não falava com o pai desde os 3 anos de idade, quando a mãe fugiu com ela do interior. Nesse tempo, Gabriela acostumou-se a ouvir que o pai não tinha o mínimo interesse de saber das duas, estando proibida de manter qualquer contato com ele. Funcionário de um posto de gasolina e casado pela segunda vez, ele, porém, continuava pagando a pensão da menina e se entristecia com a situação. Mas, em razão das dificuldades impostas pela ex-mulher, achava que não poderia fazer nada. No entanto, quando recebeu o telefonema e soube do que estava acontecendo com a filha, decidiu embarcar no dia seguinte para São Paulo. Foi a visita do pai de Gabriela à escola que acelerou o desfecho do caso.

Depois de relatar às professoras os problemas que teve com a ex-mulher e os motivos pelos quais passou tanto tempo longe da filha, seguiu com Marta e Irene para o Conselho Tutelar. De lá, em companhia da conselheira Raquel, todos foram ao novo endereço da menina. Mais uma vez, não encontraram Gabriela nem a mãe em casa. E, ao ver o local onde a filha estava vivendo nos últimos tempos, o pai começou a chorar.

Era um cubículo de dois por dois, sem luz havia oito dias, com apenas uma cama e um buraco na porta, por onde a família do tio passava comida para Gabriela. Semanas





antes, a mãe havia se inscrito num concurso para aquisição da casa própria e ouviu dizer que seria bom manter alguém no endereço. Então, quando saía para encontrar o namorado, deixava a filha no cubículo. E, como muitas vezes a criança não queria dormir, dava-lhe os remédios que ela mesma tomava para tratar de depressão. A tia também falou dos castigos que a menina sofria e prometeu informar ao Conselho Tutelar quando a mãe e a menina aparecessem em casa.

Logo que o grupo chegou na sede do Conselho Tutelar, o telefone tocou. Desse modo, com auxílio de reforço policial, conselheira e professoras voltaram ao local onde ficava o cubículo. O pai também foi, escondido na viatura da polícia, para evitar eventuais problemas com a mãe. Ao chegar, encontraram a mãe, que vinha da Delegacia da Mulher, após ter denunciado o irmão como abusador da filha, já que ele havia permitido que Gabriela ligasse para o pai. A denúncia, porém, não convenceu a conselheira, que explicou a ela por que todos estavam ali e comunicou que teria de ir novamente à polícia, dessa vez como autora de maus-tratos contra a menina. Mais tarde, o boletim de ocorrência contra o tio seria anulado.

No meio da confusão, como já estava ficando tarde, Gabriela foi encaminhada a um abrigo para passar a noite. Antes, porém, reencontrou-se com o pai, num momento que emocionou todos os que ali estavam.

No dia seguinte, a mãe escreveu uma carta abrindo mão da guarda de Gabriela e justificando que achava melhor a filha ficar com o ex-marido, porque ele tinha mais recursos financeiros que ela. Horas depois, a guarda da menina era transferida para seu pai, e os dois seguiram para o interior. Desde então, Gabriela experimenta uma nova vida. Há alguns dias, seu pai telefonou para a escola, comunicando que a havia matriculado na quarta série.

Para superar o trauma, ela também está recebendo auxílio psicológico. Ao telefone, Gabriela disse para as "tias" que ganhou roupas novas e dois cachorrinhos, convidando-as para sua festa de 10 anos, que aconteceria no mês seguinte. As professoras ainda não sabem se poderão viajar, mas certamente ficaram emocionadas ao desligar o telefone, depois de ouvir as boas novidades. Quem também ficou feliz foi Raquel, a conselheira tutelar. Feliz com a sensação de dever cumprido.





Antes mesmo de descobrir a história de Gabriela, as funcionárias já haviam acompanhado outros casos de violência doméstica, encaminhando-os de maneira exemplar. Uma das preocupações da diretora era estimular a comunicação entre os funcionários, fortalecendo os vínculos com os alunos. Nas reuniões de trabalho, Marta também não cansava de repetir o que a omissão diante de um caso de violência pode representar para a vida de uma criança. Nesse sentido, não se inibia em enviar ofícios ao Conselho Tutelar do bairro, órgão criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para fiscalizar o cumprimento dos direitos infantis e fazer os encaminhamentos médicos, psicológicos, sociais ou jurídicos necessários em cada caso.

Nenhuma criança ou adolescente pode ser vítima de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência ou crueldade. É o que diz a lei. E, na escola de Marta, Irene, Francisca e Elaine, todas as ações são tomadas para colocar em prática essas palavras.

Comentário: *A violência doméstica contra crianças e adolescentes é um problema sério e faz milhares de vítimas no Brasil todos os anos. Por se tratar de uma violência que acontece no seio familiar, a identificação dos fatos ou mesmo sua denúncia é bastante complicada. É preciso um olhar atento, como o da professora Elaine, e a atitude de uma pessoa próxima, como a da diretora Marta, para reverter esse tipo de situação. É necessário agir e não silenciar.*

No âmbito escolar, os diretores têm o dever de comunicar diretamente ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos. Os professores, por sua vez, têm a obrigação de informar às autoridades competentes a confirmação ou mesmo a suspeita de maus-tratos contra crianças ou adolescentes.

Este “causo” também mostra claramente a importância do trabalho da conselheira tutelar Raquel. Os Conselhos Tutelares são órgãos comunitários a quem o ECA conferiu a competência de zelar pelo cumprimento dos direitos da infância e da juventude. Assim, o conselheiro tem a função de descobrir se há violação dos direitos da criança ou do adolescente, agindo para que a violação cesse e promovendo a responsabilização do agressor.

A vida de Gabriela mudou em razão de uma grande mobilização: da escola, da polícia, do Conselho Tutelar e de parentes que testemunharam a violência, evidenciando que todo o





cidadão é um defensor dos direitos da criança e do adolescente e que não deve se eximir dessa responsabilidade.

Infelizmente, o silêncio das vítimas contribui para que esse tipo de violência se perpetue, causando, muitas vezes, danos irreparáveis ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Por envolver sentimentos e questões familiares, a resolução da violência doméstica nem sempre é fácil, exigindo muita persistência e paciência para que cesse a violação aos direitos e em seu lugar aconteça a promoção destes.

A identificação e a comunicação da prática de maus-tratos e outras formas de violação dos direitos às autoridades competentes devem ser feitas o quanto antes para que não cause maiores sofrimentos, para que a vítima seja colocada a salvo da violência e para que o agressor seja devidamente responsabilizado.

Sem a atenção, o carinho e a atitude de todos os que se mobilizaram pelo "causo", Gabriela continuaria a ser castigada por sua mãe. Hoje, certamente ela vive a possibilidade de se recuperar dos traumas sofridos e de restabelecer o respeito à proteção do seu desenvolvimento e de sua dignidade.

Artigos do ECA relacionados ao "causo"

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

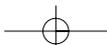
Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - elevados níveis de repetência.

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - (...)



EM BUSCA DA REPARAÇÃO



Ângela Bastos, repórter do jornal **Diário Catarinense**,
Jornalista Amiga da Criança desde 1997

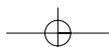


“Estou no ônibus. Liga em 15 minutos que estarei em casa”. Aparentemente corriqueiro, o diálogo com um jovem de 20 anos morador de uma cidade industrializada de Santa Catarina tem nuance especial. No aparelho celular, fala Marcos Vieira, um rapaz que ganhou na Justiça uma ação ainda inusitada no Brasil: um processo contra o município onde mora pela violação de seus direitos de criança e adolescente.

Quando pequeno, sofria violência física e rejeição. Filho de mãe com problemas mentais e pai envolvido com drogas, aos 14 anos foi abandonado pela família. Por essa razão, viveu até os 18 anos em uma instituição do município, um abrigo transitório.

Aí começa o paradoxo. Um abrigo transitório é o lugar onde, em tese, crianças ou adolescentes retirados do convívio familiar esperam por uma decisão judicial quanto ao encaminhamento a ser dado a seus casos: reinserção na família de origem, colocação em família substituta ou encaminhamento para um abrigo. Mas com Marcos foi diferente. Ele ficou ali durante quatro anos de sua adolescência, porque o município não disponibilizava um abrigo que pudesse lhe oferecer um ambiente mais próximo do familiar, com programas socioeducativos que pudessem fortalecer sua autonomia e auto-sustentação quando deixasse o local. É importante dizer que o abrigo é medida provisória, mas que, para alguns casos, como o de Marcos, acabam por representar a sua moradia permanente.

Ao completar 18 anos, Marcos foi desligado do "abrigo transitório". Mas dizer que foi "desligado" é um eufemismo. Na realidade, o adolescente foi excluído do abrigo. Sem família, sem moradia, sem emprego, sem educação concluída - parou os estudos no primeiro ano do ensino médio - nem perspectiva de inserção no mercado de trabalho, ficou sem ter para onde ir e passou a viver de favores. O então destino incerto do rapaz começou a ter uma chance de mudança a partir da iniciativa de um dos atores da rede de atendimento à criança e ao adolescente da cidade. Sensibilizado com a situação, o profissional da rede conversou com um advogado, que se aprofundou no caso e propôs ao rapaz a abertura de um processo que culminou com a decisão judicial.



Justiça

Por determinação do juiz Bernardo de Oliveira, o município pagou R\$ 600,00 de pensão durante dois meses como forma de auxílio ao rapaz. A cidade recorreu e conseguiu reverter a decisão provisória. Agora, com a sentença que saiu no final de 2004, o município deverá indenizar o jovem com o valor de R\$ 30 mil pelos danos morais causados. Ainda cabe recurso, e o processo está em trânsito. O município, o mais rico do Estado, está recorrendo da decisão. Aguarda-se o pronunciamento do Tribunal de Justiça (TJ) de Santa Catarina. A expectativa do advogado do jovem, Saulo Franco, é de que haja alguma definição do TJ até o meio deste ano. Se for negado provimento ao recurso, ainda caberá decisão do Supremo Tribunal Federal, em Brasília.

"O Estatuto da Criança e do Adolescente foi sancionado em 1990, e, decorrido tanto tempo, a cidade não implementou um sistema de abrigos compatível com as necessidades de um município de mais de 400 mil pessoas. E não por falta de recursos, pois dinheiro sobra, conforme consulta ao Orçamento Municipal. Mas porque simplesmente não se cumpre a prioridade absoluta prevista na Constituição Federal", destacou na sentença o juiz, fazendo alusão ao artigo 227 da nossa Carta Magna.

Infelizmente, a história do rapaz não é exceção em nosso País. Ela se repete cotidianamente para as mais de 20 mil crianças e adolescentes - segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) - que vivem hoje em abrigos e que, ao se aproximarem da maioridade, não terão para onde ir.

"Por sorte, apesar de todos os problemas, o rapaz tem encontrado pessoas solidárias no caminho. Além disso, ele próprio tem uma boa estrutura emocional, o que o ajuda a buscar trabalho e tentar responder as dificuldades de forma positiva", afirma o advogado.

"Eu ainda moro de favor. Quando me 'chutaram' de lá, eu estava fazendo estágio em uma empresa e, por meio de um colega, consegui um lugar para morar com ele e o pai dele. Trabalho das 6h às 14h, e dividimos as despesas", conta o jovem.

Mesmo se dizendo "cansado de tantos recursos", o rapaz mantém o sonho de um bom emprego, um lugar próprio para morar e a compra de um carro. Acredita que





possa retornar aos estudos interrompidos no ensino médio e fazer um curso para melhorar a qualidade do que gosta de fazer: colocar música eletrônica para tocar em festas. "Gosto de ser DJ", confirma ele.

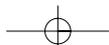
A indenização, além de penalizar o município por sua omissão no cumprimento do Estatuto, teve também para este jovem a função de lhe trazer de volta a dignidade merecida e devida, ainda que tardiamente.

Comentário: *O acesso à Justiça é um direito estabelecido na Constituição Federal a todas as pessoas e reforçado no ECA para crianças e adolescentes, em consonância com o princípio da proteção integral. Trata-se de uma forma de proteção do direito perante o Poder Judiciário e todo o sistema de Justiça. Se crianças e adolescentes são sujeitos de direitos (como o direito à vida, à saúde, à educação, etc), é verdade que também necessitam ser titulares de mecanismos para a sua defesa. Qualquer pessoa que verifique violação ou ameaça de violação a direito de criança ou de adolescente e que não tenha conseguido solucionar o problema diretamente com o violador (público ou particular), nem mesmo com o auxílio do Conselho Tutelar, pode buscar no sistema judiciário a concretização deste.*

O Poder Judiciário, representado pelo juiz da Vara da Infância e da Juventude, determina quem tem direito nos casos que lhe são apresentados e impõe ao violador a obrigação de reparar o dano e de cessar a violação ou a ameaça desta. Para ter acesso ao Poder Judiciário, o interessado, que pode ser até mesmo a própria criança ou adolescente, deverá buscar o auxílio de um advogado, de um Defensor Público ou do Promotor de Justiça, representante do Ministério Público. Estes poderão oferecer orientação jurídica e formular pedidos perante a Vara da Infância e da Juventude.

À Defensoria Pública cabe a orientação jurídica e a defesa gratuita de crianças e adolescentes em todas as instâncias judiciais. Este é, portanto, um órgão que exerce o imprescindível papel de advogado de defesa dos interesses infanto-juvenis.

A intervenção do Ministério Público é obrigatória em todos os processos que discutam os interesses de crianças ou adolescentes. O Promotor de Justiça tem o papel de fiscalizar o efetivo respeito aos direitos e às garantias legais assegurados à criança e ao adolescente. O Judiciário, por



sua vez, na apreciação dos conflitos que envolvam crianças e adolescentes, deve atentar para o princípio da prioridade absoluta dos interesses destes.

É importante ressaltar que não só o interesse individual, como o de Marcos, pode ser reclamado na Justiça. As ofensas a interesses difusos e coletivos acerca dos direitos da criança e do adolescente também são tuteladas pelo ECA. Mas o que vem a ser “interesses coletivos e difusos”?

O interesse coletivo consiste no somatório dos interesses individuais de determinadas pessoas. Trata-se, por exemplo, do interesse das crianças de uma cidade onde não há nenhuma escola que ofereça ensino fundamental. Já o interesse difuso diz respeito ao interesse de um número indeterminado de pessoas, tal como interromper a exibição de uma publicidade televisiva que incite crianças e adolescentes ao consumo de álcool e cigarro. O acesso à Justiça é de extrema importância no Estado democrático de direito, pois é no Judiciário, em última instância, que se busca a solução definitiva dos conflitos e a efetivação dos direitos, mesmo que de forma impositiva.

Evidentemente, algumas violações nunca poderão ser reparadas de forma integral, pois implicam cicatrizes pessoais profundas. Marcos ficou durante anos em um abrigo sem qualquer estrutura para garantir o seu desenvolvimento pleno. Além disso, a determinação da brevidade da medida de abrigamento foi totalmente desrespeitada. Algumas dessas marcas jamais desaparecerão, mas a sua experiência mostra que, ainda assim, vale a pena reclamar por justiça e reparação.

Artigos do ECA relacionados ao “causo”

Art. 141. É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.

§ 1º A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem, através de defensor público ou advogado nomeado.

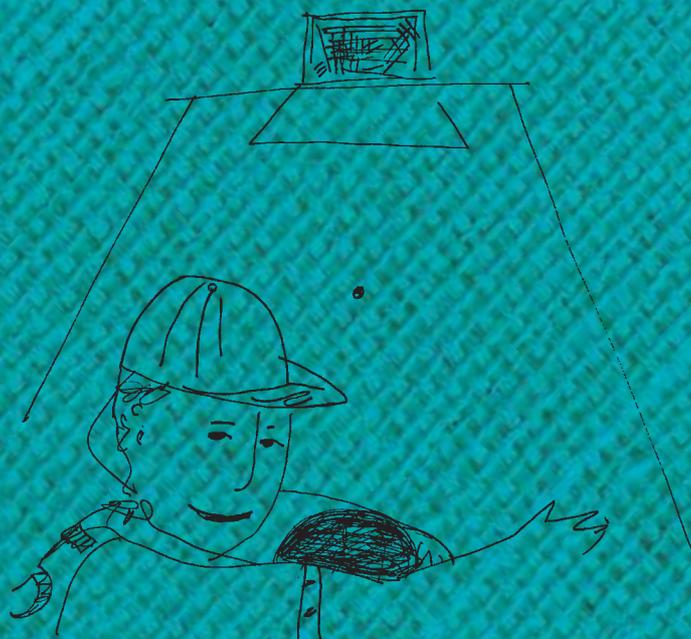
§ 2º As ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má fé.

Art. 142. Os menores de dezesseis anos serão representados e os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da legislação civil ou processual.

Parágrafo único. A autoridade judiciária dará curador especial à criança ou adolescente, sempre que os interesses destes colidirem com os de seus pais ou responsável, ou quando carecer de representação ou assistência legal ainda que eventual.



PRONTO PARA UMA NOVA VIDA



Érika Kobayashi, colunista da revista **Capricho**,
Jornalista Amiga da Criança desde 2002

“A função do meia-atacante é armar a jogada para o centroavante fazer o gol ou para que ele mesmo faça”, destaca Cléber Santos, 19 anos de idade, jogador do Clube Futebolístico Brasileirinho. Sentado nas cadeiras numeradas do estádio do clube onde joga, ele explica detalhadamente sua função no time de juniores, com um sorriso no rosto e um olhar que vaga entre o gramado e o céu. Há um dia tinha sido liberado do regime de liberdade assistida que cumpria desde setembro de 2004 e, desde essa época, vive no Centro de Treinamento do Clube Brasileirinho. Antes disso, ele passara dez meses numa unidade de internação para adolescentes autores de ato infracional. Foi lá que seu talento para o futebol foi redescoberto.

Na unidade, Cléber acordava, tomava café da manhã e freqüentava aulas e oficinas pedagógicas com outros internos. Era um garoto pobre, em privação de liberdade, com poucas perspectivas de futuro. “Agora eu tenho com que me preocupar”, diz ele. “Sei que tenho lugar para treinar. Antes, eu estava à procura de um clube. Agora estou dentro de um.”

Segundo Cléber, o que ele está vivendo é mais que uma realização, significa o início de um novo projeto de vida, desta vez ainda maior: conquistar o futebol profissional.

ECA em campo

Entre os direitos que devem ser garantidos pelo Estado dentro das unidades de internação está o acesso à profissionalização. O texto afirma o direito desses jovens a uma profissionalização de qualidade - de acordo com as exigências do mercado de trabalho e respeitando a condição peculiar dos adolescentes como pessoas em desenvolvimento.

O mérito do cumprimento da Lei que transformou a vida de Cléber é, principalmente, de uma pessoa: João César Borba. Ex-jogador de futebol, ele atuava como coordenador da equipe da unidade de internação na época em que Cléber passou por lá. Ele viu o menino no campeonato interno, em julho de 2004, e resolveu entrar em campo em defesa dos direitos do garoto. “No meio de uma partida, dá para distinguir quem é





peladeiro daqueles que sabem lidar com a bola”, afirma João. “O Cléber entrava na quadra com alegria. Era como se estivesse em outro mundo.”

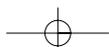
João decidiu conversar com a psicóloga de Cléber e tentou se aproximar do rapaz: “Ele tinha uma personalidade difícil, era fechado. Tive de fazê-lo confiar em mim”. Os dois se falaram pela primeira vez um mês depois do campeonato. O ex-jogador tinha conseguido um teste para o jovem na Sociedade Esportiva Itaqueruna. “Eu não sabia se era verdade ou não, mas chorei”, conta Cléber. Depois de ser aprovado, conquistou a chance de continuar a carreira, que começou aos 14 anos no Carisma Futebol Clube, time de sua cidade natal, no interior de São Paulo.

Nova jogada

O período de testes no Itaqueruna foi o mais difícil. “Eu vivia dois mundos num mesmo dia”, lembra Cléber. “Acordava lá dentro [da instituição], ia para o Itaqueruna fazer o que eu mais gostava na vida e, em seguida, tinha que voltar.” João e a pedagoga Laura Maria Martins ajudaram o garoto a superar esse conflito emocional. Era importante, por exemplo, mostrar que, no dia seguinte, ele retornaria ao clube. “Dizíamos para o Cléber encarar de forma diferente: como se a unidade fosse apenas um lugar para ficar temporariamente, como um hotel”, explica João.

O Itaqueruna, no entanto, não mostrava grande interesse em contratá-lo. Foi quando João bateu na porta do Brasileirinho: “A diretoria do clube se envolveu no caso e colocou à disposição do jogador o departamento jurídico. Os advogados garantiram a ele o direito de viajar representando o time em campeonatos. Pouco depois, Cléber conseguiu sair da unidade de internação e passou a morar no alojamento do Brasileirinho. Lá, o meia-atacante não era mais o menino em privação de liberdade, era o Cléber Santos. E ele voltou a ser como antes: um garoto alegre”.

“Achei que valia a pena apostar no Cléber”, comenta Igor Ferreira, diretor de futebol amador do Clube Futebolístico Brasileirinho. A decisão veio depois de três meses de treino acompanhado por uma assistente social. “Era um teste”, confirma o diretor. “Mas queríamos muito que desse certo.”



Cléber foi contratado pelo Brasileirinho em setembro de 2004. A partir daí, a Justiça permitiu que o garoto cumprisse regime de liberdade assistida, do qual foi liberado um dia antes desta entrevista.

O ex-jogador João acompanhou Cléber de perto, quando o menino estava em privação de liberdade, avaliando a importância de, além de ajudá-lo, oferecer um exemplo aos outros internos da unidade. “Deu certo, pois o Cléber queria esse auxílio e, com ele trabalhando e mostrando os resultados, a gente mexia com os outros meninos”, conclui. “Os jovens começaram a acreditar na unidade de internação. Quando o jogador voltava de um treino e contava como tinha sido seu dia, os colegas se espelhavam nele”, comemora João.

Perspectivas

Clube e ex-jogador trabalham juntos para que o menino se fortaleça fisicamente e adquira experiência para tentar uma vaga no futebol profissional (a categoria juniores, da qual faz parte agora, é o último degrau do nível amador). “Cléber tem um comportamento mais maduro, talvez pela vivência adquirida durante a internação”, observa o técnico do time, Néelson Duarte, que elogia o desempenho pela disciplina, pela qualidade técnica e pela visão de jogo do rapaz e acredita na possibilidade de o garoto se tornar profissional. “Por sua história de vida, Cléber tem uma capacidade de superação maior que a dos outros jovens”, afirma ele.

João enfatiza que este é um momento decisivo na vida de Cléber: “Os meninos saem da unidade com uma mão na frente e outra atrás. Não dá para eles se virarem sozinhos. A unidade de internação deveria pensar nisso também”. Atualmente, há poucas políticas eficazes para a reinserção social de adolescentes que passam por medidas de privação de liberdade. João e a pedagoga Laura dão continuidade ao seu trabalho, mas ainda não contam com o apoio da instituição. “Acabei me tornando um pai para ele. Nos falamos sempre”, diz João.

Hoje, Cléber recebe do Clube uma ajuda de custo. João reforçou ainda mais seu apoio: emprestou ao rapaz um apartamento em São Paulo até que adquira estabilidade





financeira para sustentar sua própria moradia. O garoto, que foi criado apenas pela mãe, é pai de uma menina de 3 anos, que vive no interior de São Paulo. Seu contrato com o Clube Futebolístico Brasileiro Paulista termina no fim de 2005. Até lá, a torcida é grande para que ele se torne armador de boas jogadas na sua própria vida.

Comentário: *A história de Cléber é um exemplo da importância de o adolescente privado de liberdade usufruir da convivência comunitária. A convivência comunitária é direito fundamental de toda criança e adolescente. Aprendemos muito com os amigos, com os vizinhos, com os professores e com todos aqueles que participam do nosso dia-a-dia: aprendemos as regras para viver na presença do outro.*

Tamanho é a importância desse direito, que o ECA permite, em geral, a prática de atividades externas pelo adolescente internado. A vedação desse direito só pode ser determinada por manifestação expressa do juiz. Além disso, o ECA indica que as atividades profissionalizantes e esportivas do adolescente privado de liberdade devem levar em conta os recursos existentes na comunidade.

A idéia é fazer com que o adolescente internado não seja totalmente segregado de seu próprio meio. A medida socioeducativa de internação deve conciliar a privação de liberdade e a manutenção dos vínculos do interno (com a comunidade e a família). Da mesma forma, deve compatibilizar o aprendizado escolar e a preparação para o mercado de trabalho.

Foi assim que o talento de Cléber pôde se desenvolver. Isso porque a oportunidade de iniciar a sua profissionalização como jogador de futebol foi possibilitada quando ele passou a frequentar os treinos no clube Itaquera, ainda durante a sua internação.

Em virtude das altas taxas de desemprego e da competitividade do mercado de trabalho, a profissionalização tornou-se imprescindível à complementação da formação escolar. Por essa razão, paralelamente à escola, é preciso oferecer ao adolescente uma formação que o capacite para o exercício específico de um ofício.

Esse ofício não deve ser qualquer um: ao jovem devem ser oferecidas opções para que ele escolha aquela mais adequada ao seu perfil, às suas habilidades e aos seus interesses. Dessa forma, o jovem torna-se agente de sua própria história, decidindo-se por atividades de acordo com



seu desejo e sua aptidão. Se assim for, entusiasmado com o que faz, o jovem terá mais chances de ser bem-sucedido e de se realizar profissionalmente.

No Brasil, muitos adolescentes internados têm o seu direito à atividade externa violado, mesmo sem qualquer proibição judicial, seja pela má execução da medida ou mesmo por desleixo da entidade de atendimento ou do governo. Isso não pode mais persistir. Há muitos “Clébers” deixados fora de campo.

Artigos do ECA relacionados ao “causo”

Art. 94. *As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:*

(...)

§ 2º No cumprimento das obrigações a que alude este artigo as entidades utilizarão preferencialmente os recursos da comunidade.

Art. 112. *Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:*

- I - advertência;*
- II - obrigação de reparar o dano;*
- III - prestação de serviços à comunidade;*
- IV - liberdade assistida;*
- V - inserção em regime de semiliberdade;*
- VI - internação em estabelecimento educacional;*
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.*

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

(...)

Art. 121. *A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.*

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

(..)

Art. 124. *São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:*

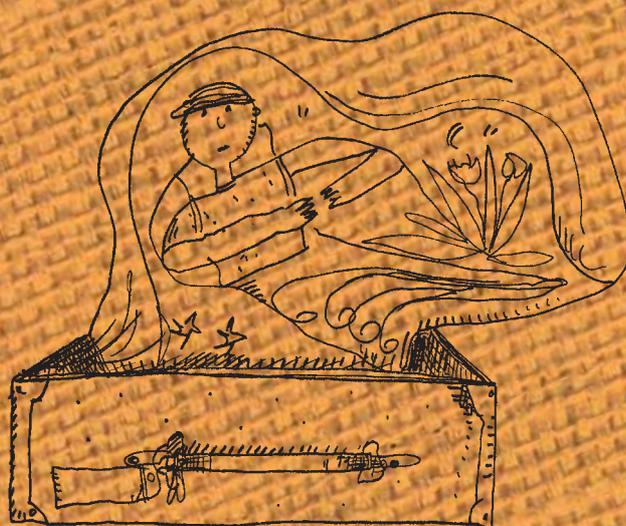
(...)

- XI - receber escolarização e profissionalização;*
- XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;*

(...)



UM MENINO QUE TRAZIA NA MALA OS SONHOS DE UMA VIDA PRÓSPERA



Andréa Vazquez Estevez
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro

Este era Cosme, adolescente de Boa Viagem, pequeno município a 234 quilômetros da capital cearense. Filho de mãe viúva aposentada, estudou até a quinta série e ficou órfão de pai aos 5 anos de idade. Conheceu o Rio de Janeiro porque veio acompanhar a mãe em tratamento médico disponível aqui. Decidiu permanecer na cidade mesmo após o retorno dela para juntar algum dinheiro e retornar à cidade natal, onde trabalhava na roça. Tinha dois irmãos já estabelecidos no Rio e conseguiu emprego de auxiliar de serviços gerais em um mercado, ganhando R\$ 220,00 por mês. Sempre foi elogiado pelos patrões e colegas de trabalho pela responsabilidade e dedicação.

Numa noite de fevereiro de 2003, na volta do trabalho, foi convidado por amigos a ir a um bar em Copacabana, esquecer um pouco das desilusões com tantos projetos não realizados. Bebeu um pouco, e um rapaz insistia que ele bebesse mais. Já alcoolizado, continuou a ser bombardeado com piadas humilhantes referentes à sua origem nordestina e que questionavam sua masculinidade. O sangue de Cosme começou a ferver. Um companheiro de trabalho, segurança do mercado, colocou uma arma em suas mãos, objeto que ele jamais havia tocado:

— Não deixa barato não! Tu é macho ou não é?

E assim, em meio ao álcool e movido pelo sentimento de justiça diante da discriminação, saíram os tiros disparados contra Luís. Ambos, Luís e Cosme, vítimas de um incidente provocado por ânimos aflorados e uma atitude tão rápida quanto banal. As balas também atravessaram o destino do garoto de 17 anos, que desde que chegou no Rio de Janeiro foi cruzado por pouca sorte. O segurança dono da arma desapareceu. A namorada de Luís trabalhava no mesmo mercado que Cosme, e diziam na boca pequena que era amante do tal segurança. Nos jornais, o irmão de Luís dizia-se surpreso com a frieza com que ela reagira em relação à morte do companheiro. Após os tiros, atordoado e em tal estado de embriaguez - conforme contou a mãe em conversa posterior -, não via nada em sua frente, rendeu um taxista, mas foram interceptados por uma *blitz*.

Desde a apreensão, jamais negou a autoria do crime. Foi prontamente encaminhado ao Educandário Santo Expedito (ESE) para cumprir medida de internação. Disse ter sido bem tratado, tendo até a oportunidade de trabalhar na horta para “se





manter longe das más influências". O ótimo comportamento do garoto, sempre de poucas palavras, bem como a união entre os membros de sua família (presentes em todas as visitas e sempre confiantes na exceção do comportamento de Cosme naquela noite), chamou a atenção da diretoria da Instituição. Por decisão da própria equipe que acompanhava o caso, encaminharam-no a uma organização de direitos humanos na tentativa de retirá-lo do sistema de internação. A musicoterapeuta do ESE expediu um relatório detalhado a seu favor: "O fato parece algo isolado no contexto deste núcleo familiar, nos levando a identificá-lo como uma fatalidade. Surpreende-nos também a capacidade do menino de refletir sobre sua vida e sobre a gravidade do ato que cometeu, assim como seu desejo enorme de retornar ao seu contexto de origem para apenas recomeçar".

Eram diárias as demonstrações de arrependimento por ter se deixado levar pela necessidade de ser aceito e pela vergonha de ser motivo de "zombaria". Daí, sua resignação em aceitar a punição que lhe foi imposta. Em setembro, pediu-se *habeas corpus* em seu favor alegando a sua maioridade. O pedido foi negado, mas em sua sentença o juiz recomendou que fosse feita a reavaliação periódica do caso, a que alude o inciso XIV do artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para acompanhamento psicossocial e pedagógico do adolescente. E assim foi feito. No relatório apresentado em maio de 2004, mais uma vez foi constatada a ausência do risco de reincidência. O retorno ao seu contexto familiar e sociocultural seriam positivos para sua reinserção social.

Durante todo o período, a família, apesar de todas as dificuldades financeiras, jamais desistiu de acompanhá-lo, pois temia pela segurança dele na Instituição (e até mesmo quando saísse dela) e continuava manifestando o desejo de que o garoto fosse cumprir a medida no Ceará. Os esforços de todos ao seu redor foram decisivos. Assim, fez-se contato com o juizado do Ceará, onde as medidas de internação e semiliberdade só poderiam ser cumpridas em Fortaleza, que ainda era muito longe da cidade da família de Cosme, onde podiam ser cumpridas apenas as medidas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.

A mesma organização que acompanhou a defesa do caso levantou a possibilidade de solicitar, por meio da Secretaria Especial de Direitos Humanos, duas passagens





para o Ceará: uma para o menino e outra para o servidor do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase) que iria acompanhá-lo caso o juiz aprovasse sua transferência.

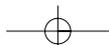
Em agosto, Cosme recebeu a sentença que tanto sonhava, e nem esperou o processo que poderia lhe ceder o transporte. Como se sabe, o fim da medida socioeducativa é a reinserção social do adolescente. No caso, depois de mais de um ano internado, concluiu-se pela confiança na capacidade de recuperação do jovem, inserido outrora num episódio extraordinário, jamais interceptado por violência.

Para Cosme, houve a oportunidade de se reintegrar à comunidade, de caminhar para a liberdade com dignidade por meio da medida de liberdade assistida. Conforme as projeções daqueles que confiaram nele e acreditaram que a privação da liberdade e o afastamento do local de origem de nada adiantariam, o menino apresenta comportamento exemplar. Cosme voltou a estudar e a trabalhar na roça e hoje já pensa em novamente preparar uma mala cheia de sonhos.

Comentário: O presente “causo” nos remete a uma questão central quando falamos de adolescentes em conflito com a lei: a importância da família como estrutura para o jovem que cometeu um delito.

A família constitui o núcleo básico e inicial de socialização de todo ser humano moderno. Nela, o indivíduo aprende as regras básicas de convivência e respeito ao próximo e desenvolve o sentimento de pertencimento. Esse sentimento eleva a auto-estima e a confiança das pessoas. Relatos de jovens envolvidos com a criminalidade mostram que, muitas vezes, eles passam a integrar grupos criminosos ou a cometer delitos justamente para se tornarem importantes e serem reconhecidos, buscando uma saída para a situação de exclusão social e a negação de seus direitos.

A família é a principal guardadora dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Para um jovem que cumpre medida socioeducativa com privação total de liberdade, como no caso de Cosme, a presença da família assume papel de relevância ainda maior, tendo em vista a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Isto porque, em casos como estes, o jovem se encontra em um ambiente em geral desconhecido e muitas vezes hostil.

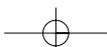
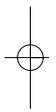




Mesmo quando garantida a presença da família durante o desenrolar da internação, é importante que a execução da medida se dê na cidade de origem do jovem e, se possível, em sua comunidade, pois é para lá que ele retornará ao final da medida. Além disso, a participação da família no processo socioeducativo do jovem pode ficar comprometida se esta tiver de se deslocar semanalmente de uma cidade (ou de um Estado) para outra.

A segregação total, característica do modelo privativo de liberdade, é uma contradição e em várias vezes opera contra a finalidade da medida, que é a de reinserir o adolescente na sociedade.

Assim, o juiz da infância e da juventude, que julga o adolescente em conflito com a lei e escolhe a medida a ser cumprida, assume grande importância no encaminhamento do futuro desse jovem, devendo evitar ao máximo a aplicação da internação, conforme previsto na Constituição Federal. No entanto, no caso de Cosme, a execução da medida, aliada à mobilização da família e dos profissionais envolvidos, contribuiu para que este adolescente pudesse sair de uma situação marcante e definitiva em sua vida de forma construtiva, retomando seus sonhos e sua juventude.



Artigos do ECA relacionados ao “causo”

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

(...)

XIV - reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

(...)

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a três meses.

§ 2º Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

(..)

V - ser tratado com respeito e dignidade;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

(...)

Art. 125. É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.



DE ORIENTANDO A ORIENTADOR



Daniela Bentes de Freitas
Porto Velho, Rondônia

É na beira do rio Madeira que começa a história de Aleksandro. Sua mãe era viúva e já tinha quatro filhas pequenas quando conheceu o pai dele. O romance não deu certo, mas trouxe para aquela modesta senhora um filho varão.

Na sua meninice, ficava que nem macaco, pulando de uma árvore para outra, jogava bola e tomava banho de rio. Nascido em Porto Velho, Rondônia, num bairro violento, com prostituição e tráfico intensos, ficava vulnerável e, aos 10 anos, viu sua infância mudar quando experimentou drogas lícitas: tabaco e cachaça. Aos 12, provou maconha e aos 13, cocaína. Foram cinco anos de uso contínuo dessas duas drogas. E, após três dias e três noites de intenso consumo, teve a primeira overdose. Três meses depois, a segunda. Mas o risco de morte não foi suficiente para que ele parasse.

A partir do uso dessas drogas, envolveu-se com o tráfico e com a prática de roubos à mão armada. Esses atos se tornaram freqüentes, até que, numa noite de outubro de 2002, ele foi preso e encaminhado à delegacia de apuração de ato infracional. Em virtude do flagrante, ficou internado provisoriamente, depois foi julgado e sentenciado com liberdade assistida, mas não demorou nem uma semana para “cair” de novo e acabou indo para o regime fechado, em virtude da reiteração do ato infracional.

Em quatro meses de internação, pôde aprender muitas coisas, desde a arte de transformar o papel com a reciclagem até a arte de transformar a própria vida. Com a voz suave e tranqüila que lhe é peculiar, comenta: “No começo foi difícil, mas o que mais me marcou foi o acesso que eu tive aos livros. Adorava ir até a biblioteca. Foi lá que eu fui tendo o hábito de ler. Além disso, pude até sair pra fazer as provas da escola”.

Não foram somente dias felizes, é claro, mas o jovem acredita que, se não tivesse sido imposto a ele o cumprimento das medidas socioeducativas, certamente estaria morto há muito tempo, vítima da violência da que ele mesmo fazia parte. Aleksandro fala com carinho do cuidado com que a equipe, composta de psicólogo, pedagogo e assistente social, lhe tratava, dando conselhos. E lembra de ter sido encaminhado para realização de exames médicos e atendimento psiquiátrico.

O acompanhamento psiquiátrico, que permanece até hoje, foi de fundamental importância para o início do tratamento da dependência química e a resolução dos



conflitos emocionais decorrentes de todo esse processo. As reuniões do Narcóticos Anônimos e o pessoal da igreja também contribuíram. As visitas que recebia da mãe e da irmã, assim como as cartas de amigos, lhe fortaleciam, não deixando que a vontade de fugir fosse maior. "Foi bom, ajudava, ouvia conselhos e ficava mais alegre, porque sabia que tinha alguém pensando em mim lá fora", afirma ele.

Após mais de 180 dias em privação de liberdade, teve sua medida socioeducativa progredida para liberdade assistida, devendo ser cumprida em outra comarca, no Estado do Pará. Sob orientação e encaminhamento da equipe do Programa de Liberdade Assistida e da orientadora que o acompanhava, participou de reuniões com outros adolescentes e fez parte de um grupo de apoio a dependentes químicos, coordenado por uma casa de saúde mental. Foi inserido na escola, teve atendimento médico, psiquiátrico e psicológico e participou de cursos de relações humanas, ética, cidadania e informática. O alistamento militar também aconteceu nessa época, e a equipe do Programa de Liberdade Assistida o orientou a providenciar seus documentos pessoais. "Nessa época, eu ganhei a confiança da equipe do Liberdade Assistida e também a confiança da minha família".

Sete meses depois, retornava a Porto Velho, ainda mantendo os laços com a equipe que o atendera na internação. Até que, aos 18 anos, Alecsandro perguntou se poderia trabalhar como orientador de adolescentes que estivessem cumprindo liberdade assistida. O orientando queria ser orientador. "Já vi muitos conhecidos meus morrerem e pensei em ajudar outros adolescentes... A vontade começou em Porto Velho, mas eu me espelhei na minha orientadora, que eu admiro muito", diz ele, com os olhos marejados.

Alecsandro recebeu instruções de como deveria executar essa tarefa e, interessado, fez a leitura de um livro escrito por um orientador de Belo Horizonte: "Foi bom ver a experiência dele, me ajudou a não desistir".

Iniciou o trabalho voluntário. Sempre discreto, mas seguro, chega ao Programa de Liberdade Assistida com pontualidade e não falta aos compromissos com o adolescente que acompanha, seja em visita à residência ou diante da necessidade de ir com ele a um atendimento médico.



Passou a freqüentar reuniões de mães e orientadores e, numa destas, se interessou pela história de outro adolescente, manifestando interesse em orientá-lo, marcando um dia para conhecê-lo. Naquele momento, Alecsandro iria com ele até sua casa para conhecer onde morava. E foram os dois, em apenas uma bicicleta, atravessando a cidade. Alecsandro pedalava, conduzindo o pupilo na garupa. Por meio desse gesto tão singelo, começou a demonstrar habilidade para essa relação de ajuda.

Alecsandro realiza coisas que só um orientador bom e dedicado faz, como, por exemplo, sair de sua casa numa manhã de Natal para ir à casa do adolescente, ainda que a pedido da mãe deste, que clamava por ajuda diante de uma situação em que não sabia como proceder. Noutro dia, um domingo ensolarado, acordou às sete horas para conduzir outro orientando a uma palestra num centro espírita. “Ser orientador também é bom pra mim, não é bom só para o adolescente, mas para o orientador também. Tento fazer como um ímã, puxar eles para outro caminho”, diz ele.

No futuro, sonha desenvolver um projeto social para ajudar mais pessoas. Aos 19 anos, alto, magro, de passos largos, de orientando a orientador, Alecsandro segue seu caminho, melhorando sua vida a cada dia. Quanto aos vícios, sua luta agora é parar com o tabaco. Nesta luta, transformou seu cinzeiro de estimação em num pequeno jarro, onde hoje brotam cinco pés de feijão.

Comentário: Alecsandro traçou um caminho dentro do ECA. O “causo” conta a trajetória daquele que além de ser titular de direitos protegidos pelo Estatuto passou a ser garantidor deles, como um ator social que trabalha pela implementação dos direitos que também são seus.

A doutrina da proteção integral instituída pelo ECA, garante, sem discriminação, a condição de sujeito de direitos a todas as crianças e adolescentes. Desse modo, a criança e o adolescente que praticarem atos infracionais não perderão essa titularidade em razão do delito, continuam sujeitos do direito à vida, à saúde, à educação, à profissionalização, etc.

O ECA optou por responsabilizar o adolescente em conflito com a lei por meio da imposição de medidas socioeducativas. Assim, Alecsandro cumpriu a medida de internação e



depois a de liberdade assistida. A medida de liberdade assistida, por sua vez, marcou e mudou a sua vida: o fez deixar o crime, as drogas e o estimulou a assumir um trabalho desafiador.

O "causo" sobre Alecsandro trouxe dois aspectos importantes no que se refere ao cumprimento das medidas socioeducativas. O primeiro deles implica o potencial educacional e de reinserção social da medida, lembrando que seu conteúdo pedagógico é o que a diferencia essencialmente da pena aplicada aos adultos. E o segundo, que não deixa de estar interligado ao primeiro, diz respeito ao êxito da liberdade assistida na tarefa socioeducativa. Essa medida, por garantir a manutenção dos laços familiares e dos vínculos com a comunidade, facilita a reinserção e a socioeducação do adolescente.

Infelizmente, muitos adolescentes como Alecsandro, marcados pela pobreza, pela vulnerabilidade, pela violência e pelas drogas, associadas à ausência de políticas públicas, apresentam uma trajetória de atos infracionais e episódios de institucionalização. Mas, neste caso, foi precisamente o cumprimento das medidas socioeducativas que ofereceu a oportunidade de transformação de sua vida.

Durante esse período, o apoio dos profissionais do programa de liberdade assistida, em especial de sua orientadora, proporcionou a Alecsandro estudar, participar de cursos extracurriculares, tratar de sua dependência química e, principalmente, desenvolver suas potencialidades profissionais.

Assim, ele percorreu o seu caminho: o adolescente sujeito de direitos recebeu socioeducação, cresceu, desenvolveu seus potenciais e também passou a ser fonte de ação, de iniciativa e, sobretudo, de responsabilidade. Espelhando-se em sua orientadora, optou então por uma profissão: ser orientador de L.A. (liberdade assistida). De orientando a orientador, Alecsandro demonstrou seu protagonismo como ator de sua própria história.



Artigos do ECA relacionados ao “causo”

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

